



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10778 | 77 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	07

Ministério Público do Estado do Paraná.....	69
Em tempo.....	69

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	26
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.....	27
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	29
Secretaria da Educação e do Esporte.....	29
Secretaria da Fazenda	34
Secretaria da Saúde.....	45
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	52
Secretaria da Segurança Pública	50
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	62

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	67
Defensoria Pública do Estado	69



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Mauro Rockenbach Adayr Cabral Filho	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Interino
Arnaldo Francisco Bacin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.330

Data 25 de setembro de 2020.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação São Francisco de Assis, com sede no Município de Palotina.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação São Francisco de Assis – ASFA, com sede no Município de Palotina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Marcel Micheletto
Deputado Estadual

87736/2020

Lei nº 20.331

Data 25 de setembro de 2020.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Dia Estadual do Trilheiro, realizado anualmente em 6 de outubro.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Dia Estadual do Trilheiro, realizado anualmente em 6 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Rodrigo Estacho
Deputado Estadual

87737/2020

Lei nº 20.332

Data 25 de setembro de 2020.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Esporte Clube Nove de Julho, com sede no Município de Cornélio Procopio.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Esporte Clube Nove de Julho, com sede no Município de Cornélio Procopio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

87739/2020

DECRETO Nº 5.721

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei 17.425, de 18 de dezembro de 2012, de criação do Conselho e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.704.555-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, para o biênio 2019 – 2021, as seguintes representantes

do Poder Público:

I – Secretaria de Estado de Justiça Família e Trabalho:

a) Ana Felícia Bodstein de Freitas, RG nº 8.059.264-7, titular, em substituição a Ana Zaiczuk Raggio; e

b) Ana Zaiczuk Raggio, RG nº 8.217.641-1, suplente, em substituição a Ana Felícia Bodstein de Freitas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

87743/2020

DECRETO Nº 5.722

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.070, de 16 de março de 1995, e a eleição da sociedade civil realizada na Assembleia Geral do Conselho Permanente de Direitos Humanos, em 20 de março de 2019, nesta capital, e o contido no protocolado sob nº 16.836.346-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, em face do pedido de renúncia, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2020, MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA, RG nº 14.085.872-2, da função de Conselheira Titular do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED, representante do Coletivo Falange Feminina Dandara dos Palmares.

Art. 2º Exonerar, em face do pedido de renúncia, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2020, MICHEL WILLIAN MANINI, RG nº 10.735.707-6, da função de Conselheiro Suplente do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED, representante da Unidade Sarandiense pela Igualdade Racial – USIR.

Art. 3º Exonerar, em face do pedido de renúncia, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2019, JOÃO FRANCISCO FREIRE NETO, RG nº 706.588, da função de Conselheiro Suplente do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED, representante da Rede Pontes.

Art. 4º Nomear LEONILDO JOSÉ MONTEIRO FILHO, RG nº 10.492.249-0, para a função de Conselheiro Titular do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED, representante do Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Nomear GEORGIA WENDLING SETTANNI, RG nº 6.570.706-3 para a função de Conselheira Titular do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED, em substituição a RUY MUGGIATI, representante do Tribunal de Justiça do Paraná, com efeitos retroativos à 16 de dezembro de 2019.

Art. 6º Nomear NELSON OCTAVIO LEITÃO NETO, RG nº 34.503.281-0 para a função de Conselheiro Suplente do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED, em substituição de ANA CAROLINA BARTOLOMEU RAMOS, representante do Tribunal de Justiça do Paraná, com efeitos retroativos à 16 de dezembro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

87744/2020

DECRETO Nº 5.723

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Protocolado nº 16.839.713-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR:

I - DANIELE BITTENCOURT AZEVEDO PERICH, RG nº 4.642.093-4, como conselheira titular, em substituição a MARISA STÉDILE, representante da Federação dos Trabalhadores em Empresa de Crédito do Paraná – FETEC/CUT/PR;

II - CLARICE DA SILVA WEISHEIMER, RG nº 7.162.864-7, como conselheira suplente, em substituição a DANIELE BITTENCOURT AZEVEDO PERICH, representante da Federação dos Trabalhadores em Empresa de Crédito do Paraná – FETEC/CUT/PR;

III - MARI LÚCIA VEIGA, RG nº 6.259.754-2, como conselheira titular, em substituição a ROBERTA GOMES JUSTUS COSTA, representante da Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF;

IV - TEREZINHA DE JESUS ZANATTA, RG nº 2.235.943-6, como conselheira suplente, em substituição a DORALICE LOPES BERNARDONI, representante da Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

87746/2020

DECRETO Nº 5.724

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 16.812.567-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – COEDE/PR, RICARDO CORRÊA DE SOUZA LANGER, RG nº 6.125.398-0, como conselheiro suplente, em substituição a PAULA DE CASTRO TAVARES, representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

87747/2020

DECRETO Nº 5.725

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012 bem como o contido no protocolo nº 16.791.345-8,

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, nomeando novos conselheiros, conforme segue:

I – MARIANA SOUZA BERNAL, RG nº 15.661.429-7, como membro titular, representante do poder executivo, em substituição a SERGIO MARCOS KRIEGER -RG nº 875.805 -0.

Art. 2º Altera a alínea “d” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 4.645, de 12 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

d) Universidades Estaduais do Paraná: Titular – SOLANGE STRAUPE STECZ, RG nº 883.482-2 – UNESPAR e Suplente – JAMES RIOS OLIVEIRA SANTOS – RG nº 9.954.232-2 – UENP.

Art. 3º Fica exonerado de suas funções no Conselho Estadual de Cultura, a pedido, DORIVAL FERREIRA TORRENTE, RG nº 1.472.287-4, representante titular pela sociedade civil da Macrorregião Noroeste, sendo substituído por ALAN ROGÉRIO GAITAROSSO, RG nº 8.088.990-9, na condição de membro titular da Macrorregião Noroeste.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

87748/2020

DECRETO Nº 5.726

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Protocolo nº 16.804.814-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RIMA AWADA ZAHRA, RG nº 8.411.201-1, como conselheira suplente, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, em substituição a CESAR ROSARIO FERNANDES, representante do Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

87751/2020

DECRETO Nº 5.727

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.378/2019 de 13 de novembro de 2019, bem como o contido no protocolo nº 16.705.092-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCELO MIKOSZ GONÇALVES, RG 3.569.501-0, como Suplente, para integrar o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD, representante da Associação Comercial do Paraná, em substituição a LUIS EMILIANO ZAGONEL CIRUELOS, RG 1.461.643-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

87752/2020

DECRETO Nº 5.728

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.466.962-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLÁUDIO MARQUES ROLIN E SILVA, RG nº 404.655-5, para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR, como conselheiro titular, em substituição a GUSTAVO JOSÉ PIANÇO BAYER, RG nº 5.768.386-4, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

87753/2020

DECRETO Nº 5.729

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.808.351-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada AMELIA CABRAL ALLESSI, RG nº 4.116.020-9, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMPRua/PR, como conselheira suplente, em substituição a REGINA BERGAMASCHI BLEY, RG nº 10.193.118-8, representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

87754/2020

DECRETO Nº 5.730

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.227, de 27 de junho de 2017, e o contido no protocolo nº 16.787.763-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, BRÁULIO EDUARDO MATTANA CAROLLA, RG nº 610.528-9 PR, na condição de membro efetivo, em substituição a ANTÔNIO BORGES DOS REIS, RG nº 1.449.640-8 PR, a partir de 30 de julho de 2020, para complementar o mandato previsto no art. 1º do Decreto nº 3.154, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

87756/2020

DECRETO Nº 5.731

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão transitada em julgado nos Autos nº 0029157-77.2016.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba e a orientação da Procuradoria Geral do Estado consubstanciada no protocolo nº 16.756.068-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, com fulcro no art. 25, da Lei nº 18.008 de 07 de abril de 2014, o Decreto 5.894, de 09 de janeiro de 2017, na parte que promoveu o Perito

CARLOS HENRIQUE RUCHAUD CORREA, RG nº 822.599, Perito Oficial – Perito Criminal da 3ª para a 2ª Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

87757/2020

DECRETO Nº 5.732

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem

como o contido no protocolado sob nº 15.843.679-5

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 4.299, de 19 de março de 2020, na parte que nomeou os candidatos, relacionados no Anexo único deste Decreto, para exercerem os cargos de Promotor de Saúde Profissional e Promotor de Saúde Execução, nas respectivas funções, do Quadro Próprio dos Servidores de Estado da Saúde – QPSS, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

87758/2020

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.732 /2020

LOCAL DE VAGA: CURITIBA

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	VAGA
PSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DE LOURDES DA SILVA	69375258	PR	957267	103	U
PSP	MÉDICO RADIOLOGIA	PAULO MARCIO BORGES DANIEL	1262893	MS	889385	3	U

87759/2020

DECRETO Nº 5.733

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.882.164-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDREW ADRIANO KOSTIUK, RG nº 12.412.865-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

87760/2020

DECRETO Nº 5.734

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do art. 87, da Constituição Estadual do Paraná, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.840.155-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido para 08 (oito) meses o interstício mínimo previsto no art. 2º do Decreto nº 6.782, de 4 de maio de 2017, unicamente para o preenchimento das vagas no Curso Superior de Polícia (CSP), iniciado no ano de 2020, para os Maiores pertencentes ao Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar – QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

87761/2020

DECRETO Nº 5.735

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.863.178-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 5.138, de 15 de julho de 2020, na parte onde se lê: “DAVI CLISTENES FURONI DE LIMA, RG nº 7.200.200-8,” leia-se: “DAVID CLISTENES FURONI DE LIMA, RG nº 7.747.914-7”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

87762/2020

DECRETO Nº 5.736

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado o contido no protocolado nº 16.460.689-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 4766, de 03 de junho de 2020, que nomeou em caráter provisório, MICHELLE DE PAULA REIS, RG nº 126473214, Inscrição nº 118.196-3, para exercer o cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Laboratório, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, no município de Umuarama, por não ter atendido os requisitos para posse e exercício no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

87763/2020

DECRETO Nº 5.737

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 14.404.207-7 e ainda, considerando que a servidora SILVIA REGINA ALCÂNTARA, RG nº 3.943.425-3, Professora do Quadro Próprio do Magistério, QPM, LF-21, lotada no município de Curitiba, infringiu o disposto no art. 279, incisos I, V, VI e XVII e art. 285, inciso XV da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao obter faltas além do permissivo estatutário, incorrendo em abando de cargo; considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório; considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas constantes do caderno processual, concluiu que restou comprovada a conduta imputada a servidora investigada, recomendando pela aplicação da pena de demissão, e, no mesmo sentido, a Deliberação nº 46 do Conselho do Magistério,

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora SILVIA REGINA ALCÂNTARA, RG nº 3.943.425-3, Professora do Quadro Próprio do Magistério, QPM, LF-21, lotada no município de Curitiba, por infringir o disposto no art. 279, incisos I, V, VI e XVII e art. 285, inciso XV, c/c art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

87764/2020

DECRETO Nº 5.738

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.838.677-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.381, de 12 de agosto de 2020, onde se lê: “para exercer a função de gestão pública de Assistente de Diretoria – Símbolo FG-13,”

leia-se: “para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-13.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
87765/2020

DECRETO Nº 5.739

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.752.216-7,

considerando que o servidor CESAR MICALISKI, RG nº 7.905.387-2, Professor do Quadro Próprio do Magistério, QPM, LF-89, lotado no município de São José dos Pinhais, Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, infringiu o disposto no art. 279, incisos I, V, VI e XVII e art. 285, inciso XV, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas constantes do caderno processual, concluiu que restou comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor CESAR MICALISKI, RG nº 7.905.387-2, Professor do Quadro Próprio do Magistério, QPM, LF-89, lotado no município de São José dos Pinhais, Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, infringiu o disposto no art. 279, incisos I, V, VI e XVII e art. 285, inciso XV, c/c art. 293, inciso V, alínea “b” e seu § 1º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

87766/2020

DECRETO Nº 5.740

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.422.402-5,

considerando que o servidor OTÁVIO ALVES DA SILVA, RG nº 1.584.634-8, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 39, lotado no Colégio Estadual do Paraná, Núcleo Regional de Educação de Curitiba, infringiu o disposto no art. 279, incisos I, V e VI e art. 285, inciso XV, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas constantes do caderno processual, concluiu que restou comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor OTÁVIO ALVES DA SILVA, RG nº 1.584.634-8, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotado no Colégio Estadual do Paraná, Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por infringir o disposto no art. 279, incisos I, V e VI e art. 285, inciso XV, c/c com art. 293, § 2º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

87767/2020

Despacho do Chefe Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL CASA CIVIL

16.892.033-4/20 - “De acordo com as justificativas constantes no PROTOCOLO Nº 16.860.353-3, AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §2º, do Decreto nº 4.260, de 18 de março de 2020, o servidor JOAO DALMACIO PAVINATO, CPF nº 499.565.829-72 a realizar deslocamentos e viagens inerentes a sua função, desde que imprescindíveis ao atendimento do interesse público primário. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 25/09/20”. (Enc. proc. à GRHS/CC, em 25/09/20).

87768/2020

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

16.171.253-1/19 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 16.171.253.1, aliado a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (fls. 131) e da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE (fls. 127/129) AUTORIZO, nos termos do art. 3º, inc. V da Lei Estadual nº 17.169/2012 o pagamento da Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino nas Escolas da Polícia – PTEEEP no limite máximo de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 25/09/20”. (Enc. proc. à PMPR, em 25/09/20).

87770/2020

Casa Civil

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE - ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 13 - CASA CIVIL
UNIDADE: 01 - GABINETE
SUBUNIDADE: 6022 - APOIO AS AÇÕES DA CASA CIVIL

DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
22/06/2020	20000459	13	CC AD ADALBERTO S. DE SOUZA	16.401.426-6	24/09/2020	CCIVIL

Célia Girardi
Ordenadora de Despesas

87423/2020

A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 205/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.296.077-6, nos termos do Despacho nº 885/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

86663/2020

Resolução nº 206/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional - PRF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional - PRF/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.870.352-0, nos termos do Despacho nº 898/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

86662/2020

Resolução nº 207/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado, com fundamento no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019,

RESOLVE

Conceder autorização Genérica a todos os Procuradores do Estado que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.622.953-9, nos termos do Despacho nº 899/2020-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

86649/2020

RESOLUÇÃO Nº 208/2020-PGE

Revoga a Resolução nº 58/2020-PGE e determina medidas para a retomada do trabalho presencial na PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 19.848, de 2019, e:

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 4.230, de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.686, de 2020;

Considerando a Resolução nº 1.129, de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19

Considerando a Resolução nº 632, de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre as medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando a Portaria Conjunta nº 20, de 2020, do Ministério da Economia – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

Considerando a necessidade de regramento para a retomada do trabalho presencial nas unidades da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o retorno ao trabalho presencial nas unidades da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, a partir de 01 de outubro de 2020, obedecida carga horária semanal.

Art. 2º. A Secretaria, as Coordenadorias, as Procuradorias Especializadas, as Procuradorias Regionais e os Grupos e Núcleos Setoriais, dentro da conveniência e peculiaridade das atividades desempenhadas, poderão retornar ao trabalho presencial de forma escalonada, obedecido o seguinte cronograma:

I – 50% a partir do dia 01/10/2020;

II – 50% até o dia 19/10/2020, data limite para o retorno integral dos servidores.

§1º Poderá a Chefia imediata programar jornada de trabalho do servidor em horários diferenciados, obedecida a carga horária semanal.

§2º Os setores da Procuradoria-Geral, que optarem por realizar cronograma de retorno ao trabalho e possibilidade de jornada de trabalho em horários diferenciados aos servidores, mantida a carga horária semanal, deverão encaminhar os respectivos planos de trabalho via e-protocolo para ciência à Diretoria-Geral da PGE e controle pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial, até no máximo o dia 01/10/2020.

Art. 3º. Poderá ser concedido, como previsto na Resolução nº 1129/2020-SESA, regime de teletrabalho aos servidores públicos que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:

I – Idade igual ou superior a 60 anos.

II – Gestantes em qualquer idade gestacional.

III – Lactantes com filhos de até 6 meses de idade.

IV – Portadores das seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – CPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade (IMC ≥ 40).

§ 1º O grupo de servidores a que alude o *caput*, deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas, que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho.

§ 2º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período de teletrabalho serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devendo ser preenchidos e encaminhados para autorização ao Gabinete da Procuradoria-Geral, até no máximo dia 19 de outubro de 2020, os seguintes formulários:

I. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - ANEXO I desta Resolução – Documento por meio do qual o servidor indica a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades por teletrabalho, anexando os documentos comprobatórios;

II. FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - ANEXO II desta Resolução – Documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de

teletrabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefia Imediata;
III. PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - ANEXO III desta Resolução - Documento por meio do qual a Chefia Imediata informa se o servidor preenche os critérios para desenvolver suas atividades por teletrabalho e a Procuradora-Geral autoriza ou não a realização de teletrabalho.

§ 3º O grupo de servidores enquadrados nos incisos II, III e IV do caput, deverão anexar ao requerimento, os respectivos atestados e laudos médicos para comprovação dos critérios.

§4º Quando ocorrer dúvidas quanto a documentação apresentada, o procedimento deverá ser remetido à Perícia Oficial do Estado para parecer técnico, devendo o servidor aguardar em regime de teletrabalho.

Art. 4º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração disciplinar.

Art. 5º. Os estagiários de graduação e pós-graduação poderão efetuar o retorno das atividades presenciais, devendo ser criado pelos setores da Procuradoria-Geral, cronograma de escalas para a fixação dos horários de estágio evitando aglomeração nos ambientes de trabalho.

Parágrafo único. Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, os estagiários de nível médio, exceto, e de acordo com a conveniência e oportunidade das respectivas chefias, os de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 6º. Fica mantido o atendimento ao público pelo sistema *on line* ou via telefone, o qual será procedido dentro do horário de expediente e em trabalho presencial nas unidades da Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. Nas hipóteses necessidade de atendimento presencial ao público, caberá ao chefe imediato a sua autorização, obedecendo as regras de saúde pública.

Art. 7º. As chefias imediatas deverão adotar todas as medidas de prevenção e controle de saúde pública dispostas na Resolução nº 632/2020-SESA ou outra que venha a substituí-la.

Art. 8º. Os servidores que tiverem confirmação de contaminação pela COVID-19, deverão preencher requerimento eletrônico para solicitação de Licença Médica, nos termos estabelecidos pelas Secretarias de Estado da Administração e da Previdência e da Saúde.

Art. 9º As reuniões setoriais deverão ocorrer por vídeo conferência, admitida a reunião presencial somente nos casos imprescindíveis, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 10. Os processos administrativos referentes aos temas do Decreto nº 4.230, de 2020, e relacionadas a prevenção e controle da COVID-19, deverão tramitar em regime de urgência e prioridade absoluta dentro da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 11. Revoga-se a Resolução nº 58/2020-PGE.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO RESOLUÇÃO PGE nº 208/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto 4.230/2020 e na Resolução PGE nº 208/2020 que autorizam a realização de teletrabalho:

() Tenho 60 anos de idade ou mais;

() Sou gestante ou lactante;

() Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;

() Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas.

Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO II PLANO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TELETRABALHO RESOLUÇÃO PGE nº 208/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Chefia Imediata:

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas a serem atingidas:

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto 4.230/2020 e da Resolução PGE nº 208/2020.

Servidor

Chefia Imediata

ANEXO III PARECER FINAL CHEFIA E DECISÃO FINAL DO TELETRABALHO RESOLUÇÃO PGE nº 208/2020

Parecer Final da Chefia

() Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.

() Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.

() Servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Local, data.

Chefia Imediata

Decisão da Titular da Pasta

() DEFIRO – Por atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução PGE nº 208/2020.

() INDEFIRO – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução PGE nº 208/2020.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Curitiba, data da assinatura digital.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

87051/2020

RESOLUÇÃO Nº 209/2020-PGE

Dispensa e designa Procurador-Chefe para a Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE e lota *ex officio* Procurador do Estado na Procuradoria Consultiva Residual – PCR

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de dezembro de 1985, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO**, RG 13.818.777-2, para a função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE a partir de 23/09/2020.

Art. 2º Lotar e vincular *ex officio* o Procurador do Estado **RICARDO MATTOS DO NASCIMENTO**, RG 14.747.206-4, na Procuradoria Consultiva Residual – PCR, ficando revogada sua lotação anterior, a partir de 23/09/2020.

Art. 3º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 23/09/2020.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

86934/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9068

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALMIR MOLINARI

ORGAO: SESP

R.G.: 004523.669-2 CARGO: INV DE POL 5 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6705,67 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.293/20

CALCULOS A FL. 0-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.16.710.469-0

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

86336/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9099

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA FERNANDA VILELA MAGALHAES

ORGAO: UEL

R.G.: 003227.133-2 CARGO: PROF ENS SUP

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20637,10 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.308/20

CALCULOS A FL. 38-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.102.174-1

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9100

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOÃO PEDROSO DE OLIVEIRA

ORGAO: UEL

R.G.: 003719.773-4 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5776,73 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.001/20

CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.225.979-2

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9102

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA NEUSA PIRES CARDOSO

ORGAO: UEM

R.G.: 005467.100-8 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4354,02 (QUATRO MIL, TREZENTOS E

CINCOENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 38.306/20
 CALCULOS A FL. 49-PPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.752.082-0

 NOME: PATRICIA MARIA LIVRARI ORGAO: UEM
 R.G.: 006288.615-3 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 02

TIPO: Aposentadoria por invalidez
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
 Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05
 Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
 Lei 6174/70, art. 170
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1960,93 (UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 38.309/20
 CALCULOS A FL. 39-PPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.770.190-6

 CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9103
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA

, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: EUNICE CATARINA BIANCO ORGAO: UNICENTRO
 R.G.: 001795.961-1 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170 e 171
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7196,55 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 38.307/20
 CALCULOS A FL. 34-PPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.773.092-2

 CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

86339/2020

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 9084
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 15.100, DE 20 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONCEDEU PENSÃO ESPECIAL A FABIO JUNIOR DE CARVALHO, RG 9.297.423-5, CPF 063.690.569-10, PARA DECLARAR QUE O VALOR PASSARÁ PARA 1 SALÁRIO MINIMO E MEIO ATÉ SEU FALECIMENTO, E NÃO COMO CONSTOU
 PROTOCOLO 16.835.550-5

CURITIBA, 11/09/2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
 DA PREVIDÊNCIA

86338/2020

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 9118
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB 0007657-28.2017.8.16.0129, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ E CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DA PROCURADORIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE ELIZA FERNANDES DOS SANTOS, RG 14.258.275-9, CPF 113.674.029-56, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/4 (UM QUARTO) DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ 02/08/2025, DATA ESSA QUE A UTORA COMPLETARÁ 25 ANOS.
 PROTOCOLO 16.847.578-0

CURITIBA, 14/09/2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
 DA PREVIDÊNCIA
 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 9122
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE

JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0000454-09.2006.8.16.0079, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, E CUMPRIMENTO DE JULGADO Nº 616/2017/PGE-PRE, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CALCULOS,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR ELIAS JOSE CAMPOS, RG 10.583.9901, CPF 067.993.339-51, REPRESENTADO POR LIRIA DO CARMO MACHADO CAMPOS, ATÉ 17/10/2025, DATA ESSA QUE VITIMA COMPLETARIA 25 ANOS, E LIRIA DO CARMO MACHADO CAMPOS, RG 7.899.200.0, CPF 035.690.48900, ATÉ 03/06/2043, DATA ESSA QUE A VITIMA COMPLETARIA 65 ANOS, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO, SENDO 50% PARA CADA AUTOR. PROTOCOLO 15.254.258-5

CURITIBA, 14/09/2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

86337/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9025

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CRISTINA BATISTA DO VALE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.390.013-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.483/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.683,13(Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.241.466-6

NOME: TATIANE VERONESE

ORGAO: SEED

R.G.: 05.121.196-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.516/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.064,60(Nove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.372.660-2

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86316/2020

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9056

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOEL DE PAULA CHAVES

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.238.770-5 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 06/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.537/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.301,31(Seis Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.040-0

NOME: VALDEMIR MENDES DOS SANTOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.307.505-5 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 05/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.512/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.680.628-3

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9057

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSMAR CARLOS GRANDO ORGAO: PMPR
 R.G.: 05.075.390-5 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
 A partir de 05/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.521/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.680.952-5

NOME: GILMAR ANTONIO KUTZ VALACHENSKI ORGAO: PMPR
 R.G.: 06.068.978-4 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.547/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.597.628-2

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9058

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO LORENZON ORGAO: PMPR
 R.G.: 04.428.717-0 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
 A partir de 05/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.515/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.301,31 (Sete Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.680.875-8

NOME: ALBERTO CARLOS CELINI DE SOUZA ORGAO: PMPR
 R.G.: 04.515.446-7 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
 A partir de 16/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.527/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.301,31 (Sete Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.746.985-0

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9059

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON LUIZ MILANI
R.G.: 03.764.127-8 CARGO: 2°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 23/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 121.522/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57(Seze Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.335-2

NOME: JANDIR RAMOS DOS SANTOS
R.G.: 05.985.636-7 CARGO: 1°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 121.533/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.378,81(Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.668.004-2

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9060

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

, NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDINEI FERRARI
R.G.: 03.859.220-3 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 24/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 121.519/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.198,71(Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.320-4

NOME: MARCELO FERNANDES
R.G.: 04.241.609-6 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 07/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 121.514/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97(Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.081-7

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9061

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDENILSON GONCALVES
R.G.: 05.339.669-0 CARGO: 2°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 28/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.526/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.344-1

NOME: HELIO TAVARES DA SILVA ORGAO: PMPR
 R.G.: 05.780.893-4 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
 A partir de 08/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.531/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97 (Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.103-1

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9062
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO FERREIRA DAS CANDEIAS ORGAO: PMPR
 R.G.: 05.611.053-4 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.566/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.276,30 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)
 CALCULOS A FL. 29-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.756.359-7

NOME: GILSON AFONSO DA COSTA ORGAO: PMPR
 R.G.: 07.560.419-0 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.584/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.461,76 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.601.086-1

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9063
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EUCLIDES TADEU DA SILVA ORGAO: PMPR
 R.G.: 03.677.036-8 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).
 A partir de 04/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.553/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97 (Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.680.644-5

NOME: CELSO PERAO
R.G.: 08.133.273-8 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.593/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.583.896-3

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9064
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O
CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLITO FERREIRA BUENO
R.G.: 04.229.841-7 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 04/07/2020.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.525/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.147,54(Dez Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.680.599-6

NOME: ANTONIO CARLOS FELIX
R.G.: 04.420.132-1 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 20/07/2020.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.534/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97(Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.190-2

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9065
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILUZ BENKA
R.G.: 03.219.821-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 13/07/2020.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.532/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.301,31(Sete Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.118-0

NOME: JAIME RODRIGUES LEITE
R.G.: 04.768.506-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 16/07/2020.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.529/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.049,55(Sete Mil e Quarenta

e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.137-6

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86318/2020

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9066
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEO SANDRO MINA NETTO
R.G.: 04.449.126-5 CARGO: Subtenente
ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 07/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.535/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97(Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.065-5

NOME: HERALDO CLEMENTINO DOS SANTOS
R.G.: 04.511.999-8 CARGO: 1º. Sargento
ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 07/06/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.507/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.537,79(Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.605.166-5

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9067

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS SILVESTREINI
R.G.: 04.044.628-1 CARGO: Subtenente
ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 22/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.520/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97(Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.255-0

NOME: EDSON JOSE FREGONEZI
R.G.: 04.280.409-6 CARGO: 3º. Sargento
ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.551/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.301,31(Sete Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.681.290-9

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86313/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9088

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSILEI DE FATIMA VIEIRA DE FREITAS ORGAO: SEED
R.G.: 04.160.366-6 CARGO: Professor LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 121.612/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.509,71(Treze Mil, Quinhentos e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.393.158-3

NOME: ADENIVANIA LAURENTINO DE OLIVEIRA ORGAO: SEED

R.G.: 09.787.757-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 121.601/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.245,90(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.535.549-2

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9089

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WAGNER GILL DO PRADO ORGAO: SESP

R.G.: 04.431.010-4 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 121.664/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.050,74(Dez Mil e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.769.161-7

NOME: MARIA ELENIR MORAES ORGAO: SEED

R.G.: 03.606.524-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 121.659/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.459,26(Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PPREV. Prop. 23/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.572.590-5

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9090

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRINEU ZEFERINO TKATCHUK ORGAO: DER

R.G.: 01.967.839-3 CARGO: Agente de Apoio LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.590/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.350,62(Cinco Mil,
 Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.760.533-8

NOME: MARIA DO CARMO BARBAO ORGAO: SEED
 R.G.: 04.879.449-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal,
 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.589/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.903,72(Um Mil, Novecentos
 e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.464.793-0

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9091

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDETE INES FRAPORTI ORGAO: SEED
 R.G.: 04.097.741-4 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
 Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
 Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
 nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.632/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.328,11(Dois Mil, Trezentos
 e Vinte e Oito Reais e Onze Centavos)
 CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.787.174-9

NOME: EDILEIA BAGATIN ORGAO: SEED
 R.G.: 01.784.370-2 CARGO: Professor LF: 3
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
 Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
 Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.583/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.369,95(Três Mil, Trezentos
 e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 112-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
 PROTOCOLO N. 16.378.960-4

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

86314/2020

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9092

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANSFERIR PARA A
 INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO FRANCISCO SILVESTRE ORGAO: PMPR
 R.G.: 04.444.357-0 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 04/08/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
 Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual
 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.643/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57(Seze Mil,
 Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.751.364-6

NOME: ALESSANDRO SOARY SOUZA ORGAO: PMPR
 R.G.: 06.715.870-9 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 121.634/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)

CÁLCULO A FL. 37-PRP/REV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.580.770-7

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9093

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELIO FRANCISCO GOMES

ÓRGÃO: PMPR

R.G.: 05.764.726-4 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Prazos).

A partir de 06/08/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 121.644/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.785,13 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Treze Centavos)

CÁLCULO A FL. 38-PRP/REV. - FM - PROTOCOLO N. 16.751.380-8

NOME: LAERCIO VIEIRA DE ARAUJO

ÓRGÃO: PMPR

R.G.: 07.110.892-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 121.641/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)

CÁLCULO A FL. 37-PRP/REV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.596.692-9

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

86315/2020

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9094

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISEU FERNANDES APOLINÁRIO

ÓRGÃO: PMPR

R.G.: 03.961.687-4 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 07/08/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 121.655/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97 (Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CÁLCULO A FL. 41-PRP/REV. - FM - PROTOCOLO N. 16.751.390-5

NOME: LORIANNY APARECIDA SOUZA RIBAS

ÓRGÃO: PMPR

R.G.: 05.729.300-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 121.616/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)

CÁLCULO A FL. 50-PRP/REV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.576.752-7

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9095

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

 NOME: SAMUEL ANTONIO CORREA DA SILVA
 R.G.: 06.171.096-5 CARGO: 2°. Sargento

 ORGAO: PMPR
 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.653/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.554,11(Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Onze Centavos)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.738.075-1

 NOME: MAURO PACHECO DOS SANTOS
 R.G.: 07.745.696-1 CARGO: Cabo

 ORGAO: PMPR
 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.640/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.575.222-8

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

 MARCEL MICHELETTI
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9096

SUAS

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

 NOME: HENRIQUE DE SA
 R.G.: 06.331.317-3 CARGO: Major

 ORGAO: PMPR
 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.642/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.045,36(Dezesseis Mil e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.557.990-9

 NOME: FERNANDO GOMES DA SILVA
 R.G.: 08.038.627-3 CARGO: Cabo

 ORGAO: PMPR
 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.633/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.570.072-4

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

 MARCEL MICHELETTI
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9097

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

 NOME: CLAUDIO JOSE COSTA
 R.G.: 04.759.042-6 CARGO: Cabo

 ORGAO: PMPR
 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PPREV N. 121.615/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.619.060-6

NOME: MARCOS SALVATI
R.G.: 06.675.199-6 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PPREV N. 121.617/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.584.518-8

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

86317/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 9136 18/09/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
167758460	MIRIAN TOMOKO TSUGE COSTA	18073676	1	REPR	
167568599	ANTONIO ORLANDINI	21740160	2	FUNSAUDE	
167721311	SERGIO ANTONELLO	22554298	1	IAT	
167994407	CECILIA LEDA JORDAO GOMES	15952814	1	SEED	
167909302	CELINA OLIVEIRA BORGES GIAROLA	9886117	1	SEED	
166979218	ESTELA BITONTI GERDULLI DE OLIVEIRA	36477318	2	SEED	
167546676	MARIA LUIZA MARI LOPES	42090174	1	SEED	

86660/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 9137 18/09/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
167720609	ADALTO REAL DOS REIS	52003466	1	SESP	
167820280	ADAO SERGIO PEREIRA	51415388	1	SESP	
167771467	DANIEL FERREIRA VAZ	50254445	1	SESP	
167744747	DIRCEU GARCIA POLANSKI	49366795	1	SESP	
167820875	EDUARDO JORGE DO NASCIMENTO	43664387	1	SESP	
166280567	JOSE ALTAIR RODRIGUES DA ROCHA	46606787	1	SESP	
167747116	JULIO CESAR KLEPA	19683648	1	SESP	
167735487	MARCELO DE ANDRADE CARRASCOSO	56156879	1	SESP	
167782892	RONALDO MARQUES DOS SANTOS	59464272	1	SESP	
167815979	VANILDO BATISTA DE SOUZA	47531985	1	SESP	
167799469	WANDERLEY CARDOSO	42040428	1	SESP	

86661/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 9098 11/09/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JULIANA SCHMATZ MALLMANN	128993061	2	NAC	166309603	02/06/2020	FUNSAUDE

86722/2020

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 9185

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR DECISÃO JUDICIAL, A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM NOME DE:

RG

NOME

PROTOCOLO

42.230.572.011-7 JOVELINA CAVALCANTE DOS SANTOS

16.408.827-8

CURITIBA, 22/09/2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

86746/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9043

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDA MARIA LOMBARDI BARIVIERA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.624.207-1 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.549/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.729,75 (Três Mil,

Setecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.361.444-8

NOME: AMAURI SANNA MALACRIDA

ORGAO: SESP

R.G.: 04.081.617-8 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18, inc. I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.582/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.928,54 (Onze Mil,

Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.765.959-4

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86658/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9048

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA APARECIDA RUIVO

ORGAO: DER

R.G.: 03.765.327-6 CARGO: Agente de Execução

LF: 2

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.556/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.653,35 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.250.295-6

NOME: JANE APARECIDA GAMPER SINHORI

ORGAO: SEED

R.G.: 000583.908-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.530/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.400,54(Seze Mil e
Quatrocentos Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.437.468-8

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

86659/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9104

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

- NOME: CLELIA REGINA FILA HAMERA ORGAO: SESP

R.G.: 002067.928-0 CARGO: PER CRIM 1 CL LF: 01
2

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 18008/2014 2

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18099,53 (DEZOITO MIL, NOVENTA E NOVE
REIS E CINCOENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.304/20 2

CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.367.044-5 2

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020 2

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

86629/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 9186 24/09/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARIA MARGARETH ALVES	34200904	21	NII11	168967799	10/09/2020	SEED

87031/2020

Resolução SEAP nº. 9.115/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o COJ nº 012/2020, contido no protocolado nº 16.889.232-2 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0035689-33.2017.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, aos servidores Agente de Apoio, Agente de Execução e Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
IAT	AA	IRENE HENRIQUES QUEQUI	17541307	1	I	09	I	11	01/10/2014
IAT	AE	LUZIA KURZLOP BRUNKOW	32342027	1	I	09	I	11	01/10/2014
IAT	AE	LUIS ANTONIO SONALIO	13549826	1	I	09	I	11	01/10/2014
AGUASPR	AP	VALQUIRIA DE FATIMA GUBERT	12218524	2	I	09	I	11	02/10/2014
AGUASPR	AP	VERA MARIA GUEDES CAMARGO	8194050	2	I	09	I	11	02/10/2014
IAT	AP	PAULO DIOMAR OLIVEIRA KEIL	30646754	1	I	01	I	03	02/10/2014
DER	AP	ULISSES ROSSINI	8601313	1	I	09	I	11	09/10/2014
SEAP	AA	SAMUEL NASCIMENTO	7679475	1	III	03	III	05	15/10/2014
SEAP	AE	TANIA MARA DE FREITAS LANG	20565489	2	I	07	I	09	15/10/2014
IAP	AP	SANDRA MARIA ALVES RIBAS	16793264	1	I	08	I	10	30/10/2014

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2020

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86781/2020

DESPACHO N.º: 729/2020

Protocolo n.º: 15.778.414-5

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 1259/2019 - SRP

Data: 21/09/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1259/2019-SRP, tipo menor preço, composto por 05 (cinco) lotes, visando a futura e eventual prestação de serviços continuados de TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, originadas de linhas analógicas ou de fluxos E1 e recepção de chamadas em linhas convencionais NR ou diretamente nos ramais DDR, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1377/1489), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná AGEPAR, do Instituto Água e Terra IAT e da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1441/1472).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
OI S/A.	01 e 05
SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICAÇÕES	04
CLARO S.A.	02
Fracassados	03

3. O valor adjudicado no procedimento importa em R\$ 604.772,74 (seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos), obtendo-se o desconto de 35,58% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos ao lote fracassado.

4. Considerando a Informação nº 341/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1987/1989a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86944/2020

Resolução SEAP n.º. 9132

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UENP, abaixo relacionado, constantes no protocolado nº 16.820.301-2.

NOME	CARGO	A PARTIR
RONALDO PINHEIRO DA SILVA	Prof. Assistente	17/08/2020

Curitiba, 21 de setembro de 2020

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º. 9171

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JENIELDE MARIA HOFFNER, R.G. nº 958.409-9, Agente Universitário, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 74 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0029607-68.2018.8.16.0014, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 9.423,22 (Nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Protocolo nº 15.836.826-9.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º. 9172

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IZULMIRA ZUNIGA PERINA, R.G. nº 6.743.795-0, Agente Universitário, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 42 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0008594-64.2019.8.16.0018, 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá. Valor dos proventos R\$ 1.050,52 (Hum mil e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Protocolo nº 16.723.639-1.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º. 9173

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, R.G. nº 1.961.062-4, Agente Universitário, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 75 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0045068-80.2018.8.16.0014, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 6.225,01 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Protocolo nº 16.828.047-5.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º. 9174

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ENELOI TEREZINHA PIJACK, R.G. nº 1.047.499-0, Professor, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 63 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0003147-21.2011.8.16.0004, 3º Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 1.679,79 (Hum mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Protocolo nº 16.839.030-0.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9175

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO FRANCISCO DE GOES, R.G. nº 1.382.108-9, Professor, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 31 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0051685-37.2018.8.16.0182, 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 3.378,42 (Três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Protocolo nº 16.839.180-3.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9176

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ISABEL REGINA INOCENTE, R.G. nº 7.696.271-5, Agente Universitário, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 67 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0041563-81.2018.8.16.0014, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 11.327,86 (Onze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).
Protocolo nº 16.853.319-5.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9177

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VLASTA APOLONIA SEDLAK, R.G. nº 640.619-0, Agente Universitário, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 69 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0048909-83.2018.8.16.0014, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 5.566,47 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Protocolo nº 16.869.827-5.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9178

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSA MARIA CAZELLA, R.G. nº 1.335.264-0, Professor, LF 21, PRPREV, conforme cálculos de fls. 24 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0034679-70.2017.8.16.0014, 2º Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 2.941,39 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
Protocolo nº 16.831.348-9.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9179

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VANDA MARIA LOMBARDI BARIVIERA, R.G. nº 1.624.207-1, Professor, LF 02, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 10 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.838,18 (Hum mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).
Protocolo nº 16.689.587-1.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9180

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SOLANGE TEIXEIRA DE CAMARGO, R.G. nº 1.136.954-5, Professor, LF 21, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 07 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.788,58 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Protocolo nº 16.671.642-0.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9181

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUCIO JOSE LORENZETTI, R.G. nº 7.554.652-1, LF 01, Cabo, PRPREV, alterando o valor do benefício de proporcional para integral, conforme cálculos de fls. 16 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.862,55 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/08/2019.
Protocolo nº 15.913.615-9.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9183

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.745.792-4	ROSI MERY LOURENÇO PIMENTEL	SESP
16.802.453-3	LUIZ CARLOS KOVACS	SESP
16.624.465-0	PAULO SERGIO TORRECILHA	SESP
16.824.705-2	ROSANE SANTOS	UEPG

Curitiba, 18 de setembro de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86380/2020

DESPACHO Nº: 697/2020

Protocolo nº: 16.176.769-7
Interessado: Levi Simioni Euzebio
Assunto: Convalidação de Disposição Funcional 2019 e 2020
Data: 22/09/2020

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Secretário de Estado da Secretaria da Saúde – SESA, para CONVALIDAÇÃO da disposição funcional, no período compreendido entre 12/08/2019 a 31/12/2019 e 01/01/2020 a 03/08/2020, do servidor **Levi Simioni Euzebio, RG n.º 8.517.760-5**, ocupante do cargo de Promotor de

Saúde Fundamental, lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, com ônus para o órgão de origem.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular do órgão interessado, com prévia anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

(v) o disposto nas informações n.º 292/2020 e 568/2020 da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a Convalidação da disposição funcional nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86911/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.121756/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.794.435-3. Segurado: LUIZ FRANCISCO PAZELLO, RG 945.826-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ANTONIA DA LUZ CORDEIRO PAZELLO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1664.56. Total do Benefício R\$ 1664.56

Ato n.121757/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.765.912-8. Segurado: ROBERTO VIANNA, RG 1.905.648-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: RENILDA VICENTE DE LIMA VIANNA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6546.01. Total do Benefício R\$ 6546.01

Ato n.121758/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.786.362-0. Segurado: AYRTON CAMARGO PLAISANT, RG 347.484-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LIDIA EYTING CARLOS PLAISANT, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 16884.37. Total do Benefício R\$ 16884.37

Ato n.121759/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.765.351-0. Segurado: WERCY OGIBOWSKI, RG 160.871-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA DO CARMO OGIBOWSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4831.71. Total do Benefício R\$ 4831.71

Ato n.121760/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.235.322-5. Segurado: ANTONIO MARCUZ, RG 1.167.913-7 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, § 5º, a, § 6º, § 7º, 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ROSARIA SEBASTIANA MARCUZ - MÃE, Cota 100%, Valor R\$ 24895.12. Total do Benefício R\$ 24895.12

Ato n.121762/20, Pensão por morte, Protocolo 0.013.043.889-0. Segurado: INEZ ELIZABETH KUBIAK, RG 833.066-2 - LF 21. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, COJ-PRPREV/DJ/CC nº 500/2020 - JUD. Pagamento do benefício em favor de Isaac Alves dos Santos, na condição de convivente, decisão definitiva, autos nº 0037518-19.2018.8.16.0019, já transitado em julgado, na 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa-PR. Beneficiário: ISAAC ALVES DOS SANTOS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1607.34. Total do Benefício R\$ 1607.34

Ato n.121750/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.761.074-9. Segurado: MARIA MARTINS, RG 289.865-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: WALTER MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1384.55. Total do Benefício R\$ 1384.55

Ato n.121751/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.727.905-8. Segurado: JURACI LUCIO DE MATTOS, RG 1.114.921-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: RODOLPHO CARDOSO DE MATTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 646.12. Total do Benefício R\$ 646.12

Ato n.121752/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.805.462-9. Segurado: ANTONIO MASI NETO, RG 469.815-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JESUINA APARECIDA MASI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 19577.70. Total do Benefício R\$ 19577.70

Ato n.121753/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.778.239-6. Segurado: PEDRO ANTONIO VALERIO, RG 230.924-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: AUREA ALMEIDA VALERIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 17549.09. Total do Benefício R\$ 17549.09

Ato n.121754/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.718.291-7. Segurado: LIBERALINO ALVES FAGUNDES, RG 238.803-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA CEZARINA DE OLIVEIRA FAGUNDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1975.40. Total do Benefício R\$ 1975.40

Ato n.121755/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.725.869-7. Segurado: ALVACI JOSE ALVES, RG 4.353.762-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19.

Beneficiário: GUSTAVO HENRIQUE ALVES, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 2549.33; SOILENE ALVES DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 2548.57; GABRIELA ALVES, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 2548.57. Total do Benefício R\$ 7646.47

Ato n.121765/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.717.399-3. Segurado: JOAO HENRIQUE CAVIGLIONE, RG 3.181.459-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SILENE CUNHA TRINDADE CAVIGLIONE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7020.31. Total do Benefício R\$ 7020.31

Ato n.121766/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.714.157-9. Segurado: NEIDE SALUSTIANO DA SILVA MENDES, RG 3.592.875-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MILTON APARECIDO MENDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1796.29. Total do Benefício R\$ 1796.29

Ato n.121769/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.651.191-7. Segurado: ABIGAIL FARIA SANT'ANNA, RG 1.232.845-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LEONOHYR SANT'ANNA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3336.53. Total do Benefício R\$ 3336.53

Ato n.121770/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.763.641-1. Segurado: ALCIDES APARECIDO PALMA, RG 719.000-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SUELY APARECIDA BAPTISTA PALMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6938.12. Total do Benefício R\$ 6938.12

Ato n.121772/20, Pensão por morte, Protocolo 0.015.792.368-4. Segurado: MARINA COSTA BORELLI, RG 272.056-6 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, § 5º, b, § 6º, § 7º, 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LAVINIA COSTA BORELLI, Irmã(o), Cota 100%, Valor R\$ 11581.44. Total do Benefício R\$ 11581.44

Ato n.121773/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.712.639-1. Segurado: PIERINA CANDIL BOTTEGA, RG 309.024-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ROSALINO BOTTEGA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2472.14. Total do Benefício R\$ 2472.14

Ato n.121774/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.712.639-1. Segurado: PIERINA CANDIL BOTTEGA, RG 309.024-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ROSALINO BOTTEGA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2231.27. Total do Benefício R\$ 2231.27

Ato n.121775/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.697.334-1. Segurado: CELIA REGINA SILVA, RG 4.856.311-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOSE FRANCISCO CHAVES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 656.52. Total do Benefício R\$ 656.52

Curitiba, 18 de setembro de 2020

85112/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agro- pecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 16.556.025-6, RESOLVE: Remover conforme o item 5, do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 03/2019, o servidor contemplado, **LEONARDO RESENDE VIEIRA**, RG nº 14.253.353-7, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função de Médico Veterinário, lotado na Ulsa de Coronel Vivida, para a Ulsa de Pato Branco. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

87015/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 0185/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de acordo com a reunião realizada pela Comissão de Especialistas das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, Com base nas orientações do Ministério da Saúde publicadas em 13/03/2020 e, considerando a Nota Informativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, também de 13/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam acrescidos os membros, conforme descrito no art. 2º, na Comissão de Especialistas instituída por meio da Portaria nº 022/2020-SETI, de 17/03/2020.

Art. 2.º - O art. 1º da Portaria nº 022/2020-SETI, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Instituir uma Comissão de Especialistas com representantes das

Instituições Estaduais de Ensino Superior, para, sob a coordenação do Professor Doutor Luís Paulo Mascarenhas, desta Superintendência, acompanhar, informar, avaliar e executar ações para a devida prevenção e combate à propagação da COVID19 (Corona Vírus):

- **Décio Sabbatini Barbosa** – Universidade Estadual de Londrina - UEL
- **Elizabete Mitiko Kobayashi, Dennis Armando Bertolini, Eliana Valéria Patussi** – Universidade Estadual de Maringá – UEM
- **Pollyana Borges, Giovani Marino Favero** – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
- **Cintia Raquel Bim Quartiero, Emerson Carraro** – Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO
- **Sara Priscila Carvalho Treccosi, Naudielle Cividini Cecchetti, Alex Sandro Jorge, Rafael Andrade Menolli** – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
- **Ricardo Castanho Moreira, Maynara Fernanda Carvalho** – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP
- **Willian Augusto de Melo, Maria Antonia Ramos Costa** – Universidade Estadual do Estado do Paraná – UNESPAR

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior

87091/2020

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2020.482 – 21/09/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000031545-4) – Nomear a arquiteta e urbanista **Emanuele de Almeida** para o exercício do cargo em comissão de Assessor especial, junto à Pró-Reitoria de Planejamento, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

PORTARIA R. Nº 2020.496 – 23/09/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000031384-2) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 03/2019, seguinte(s):

- Na função de Técnico em Enfermagem - 40 horas: **Guilherme de Carvalho**.

PORTARIA R. Nº 2020.497 – 23/09/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.00000842-0) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 191/2018, seguinte(s): **Caroline de Biassio Kret**.

Miguel Sanches Neto
Reitor

87141/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 3782/2020-GRE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional da Servidora JANETE DALMAR DOS SANTOS HUPFER, RG nº 5.046.417-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, na cidade de Guarapuava/PR, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 3783/2020-GRE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora NELSI KISTEMACHER WELTER, RG nº 5.015.857-8, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, conforme segue: 02 anos e 45 dias; período: 01-04-1991 a 15-05-1993 – Prefeitura Municipal de Toledo.

PORTARIA Nº 3784/2020-GRE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Servidora JUCELENE TABORDA DE LIMA, RG nº 5.081.357-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 04 anos e 255 dias; períodos: 08-02-1995 a 30-09-1995 – SEED; 09-07-1997 a 31-07-2001 – ISEP.

PORTARIA Nº 3785/2020-GRE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora JUCELENE TABORDA DE LIMA, RG nº 5.081.357-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 03 anos e 356 dias; períodos: 01-05-1986 a 30-04-1987; 01-10-1988 a 26-11-1988; 02-05-1989 a 19-06-1990; 01-10-1990 a 16-12-1990; 01-08-1993 a 01-07-1994; 02-01-1995 a 07-02-1995; 09-09-1996 a 28-02-1997 – INSS.

86813/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 055/2020-SECC

Súmula: Institui Câmara Técnica para proceder análise e emitir parecer sobre o projeto de ampliação do empreendimento EcoResort e Hotel Capivari – Serra do Mar/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando que o protocolo nº 16.751.436-7 que trata da solicitação de análise de Projeto de Ampliação do empreendimento EcoResort e Hotel Capivari na Serra do Mar, e inscrito no Livro do Tombo I - Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, sob nº 17 em 13 de agosto de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Câmara Técnica encarregada de proceder a análise e emitir parecer sobre o Projeto de Ampliação do empreendimento EcoResort e Hotel Capivari na Serra do Mar.

Art. 2º. Designar a equipe técnica da Coordenação do Patrimônio Cultural e os membros do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná abaixo nominados para compor a Comissão Especial:

I – De nomeação do CEPHA/PR:

- a) Euclésio Manoel Finatti, RG nº 1.043.392-4 PR
- b) Fernando Henrique Rodrigues Lobo, RG nº 3.800.212-0 PR
- c) Franklin Galvão, RG nº 2.330.709 RS
- d) Gil Francisco Piekarz, RG nº 1.155.125-4 PR
- e) Nicole Lemanczyk, RG nº 5.997.329-0 PR
- f) Rafael Andregueto, RG nº 4.604.581-6 PR
- g) Ricardo Amaral, RG nº 586.766 PR

II – De nomeação do presidente do CEPHA/PR:

- a) Almir Pontes Filho, RG nº 1.904.481-5 PR
- b) Rafael Baliesteri, RG nº 6.249.076-4 PR

Parágrafo único: Fica designado o Sr. Fernando Henrique Rodrigues Lobo como relator especial.

Art. 3º. A Câmara Técnica poderá convidar especialistas de áreas do conhecimento diversas para compor os trabalhos como consultores.

Art. 4º. A manifestação da Câmara Técnica deverá ser submetida à apreciação do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná (CEPHA/PR).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

86930/2020

RESOLUÇÃO nº 056/2020-SECC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido Decreto 36 de 01 de janeiro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Coordenador e Suplente que ficarão responsáveis pelo cumprimento do disposto no artigo 15 do Decreto 36/2015:

Titular: Geraldo Antonio Pinto de Oliveira RG 3.039.240-0/PR

Suplente: Claudia Diniz RG 3.649.815-0/PR

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

86931/2020

RESOLUÇÃO nº 057/2020-SECC

Súmula: Regras de teletrabalho na SECC.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848/2019, de 03 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo no coronavírus;

- a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

- o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;

- o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- o Decreto Estadual nº 5.686, de 18 de setembro de 2020, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, nomeadamente estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;

- a Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná;

- a Resolução SESA nº 1129/2020, de 22 de setembro de 2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

- os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

- a Portaria Conjunta nº 20, do Ministério do Trabalho e da Economia, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

- que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no âmbito da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, o retorno das atividades presenciais por servidores e estagiários, conforme horário ordinário de expediente, com o respectivo registro no ponto eletrônico a partir do dia 28 de setembro de 2020.

§1º. A critério da chefia imediata é facultado o revezamento diário dos servidores e estagiários a fim de garantir o distanciamento social no ambiente de trabalho.

§2º O revezamento aludido no §1º não dispensa a obrigatoriedade do teletrabalho.

§3º O retorno dos estagiários, de nível médio, superior e de pós-graduação, com idade igual ou superior a 18 anos, somente deverão retornar suas atividades presenciais, desde que seu supervisor esteja de forma presencial na Unidade de Trabalho.

§4º Ficam dispensados da realização das atividades presenciais os estagiários menores de 18 anos.

Art. 2º Os servidores enquadrados no grupo de risco, conforme critérios previamente estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 1129/2020, poderão exercer suas atividades em regime de teletrabalho, devidamente autorizados pelo Diretor-Geral da Secretaria de Comunicação Social e da Cultura, sendo:

I – acima de 60 anos.

II – gestantes em qualquer idade gestacional;

III – lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

IV – servidores com as seguintes doenças crônicas: Diabetes melito; Doenças crônicas; Doenças hematológicas; Doenças renais crônicas; Hipertensão arterial; Miocardiopatias; Neoplasia maligna; Obesidade grave (com IMC igual ou superior a 40 kg/m2) e; Pneumopatias graves ou descompensadas.

§1º O procedimento para concessão do regime de teletrabalho previsto no caput deve ser instruído com a seguinte documentação:

I – requerimento do servidor devidamente fundamentado dirigido ao GRHS/SECC;

II – atestado e laudos médicos;

III – parecer do GRHS fazendo a subsunção da documentação apresentada pelo servidor com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde; IV – em caso de dúvidas em relação à documentação apresentada pelo servidor, o procedimento deverá ser remetido à Secretaria de Estado da Saúde para parecer técnico, devendo o servidor aguardar em regime de teletrabalho;

V – manifestação da Chefia Imediata quanto ao mérito;

VI – devidamente instruído, deverá ser submetido para deliberação do Diretor-Geral da Secretaria de Comunicação Social e da Cultura.

§2º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, sendo necessária a autorização expressa da Direção da unidade de lotação.

§3º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, nos termos do caput deste artigo, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com artigo 12 da Resolução SESA 1129/2020.

Art. 3º As Chefias Imediatas deverão adotar todas as medidas de prevenção e controle dispostas na Resolução SESA nº 632/2020 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 4º Os servidores que tiverem confirmação de contaminação pelo Coronavírus deverão comunicar imediatamente o GRHS.

Art. 5º Permanece suspensa a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos, enquanto vigorar o disposto no

artigo 10º do Decreto nº 4230/20.

Art. 6º Ficam autorizadas as entidades vinculadas à Secretaria de Comunicação Social e da Cultura regulamentar o retorno de suas atividades, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Casos omissos deverão ser encaminhados ao GRHS para deliberação do Diretor-Geral da SECC.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2020.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO DECRETO 4.230/2020 RESOLUÇÃO SECC nº 057/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Sector:

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto 4.230/2020 e/ou Resolução SECC nº 057/2020 que autorizam a realização de teletrabalho:

() Tenho 60 anos de idade ou mais;

() Sou gestante ou lactante;

() Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;

() Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas, Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO II TELETRABALHO DECRETO 4.230/2020 RESOLUÇÃO SECC nº 057/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Sector:

Chefia Imediata:

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas a serem atingidas:

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto 4.230/2020 e/ou Resolução SECC nº 057/2020.

Servidor

Chefia Imediata

ANEXO III

PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECRETO 4.230/2020 RESOLUÇÃO SECC nº 057/2020

Parecer Final

() Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.

() Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.

() Servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Local, data
Assinatura

Decisão do Titular da Pasta

() DEFIRO – Por atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SECC nº ____/2020.

() INDEFIRO – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SECC nº ____/2020.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Local, data

86935/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 134/2020

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, com a finalidade de verificar as irregularidades apontadas pelo Pregoeiro, referente a Concorrência Pública nº. 0072/2019, com objeto “contratação de empresa especializada para a reforma do imóvel que abriga a 3º Delegacia Regional da Receita Estadual, sito à Rua Theodoro Rosas, nº 945, município de Ponta Grossa-Pr”, uma vez que há indícios que a empresa GAJJ Terraplanagem e Construção LTDA-EPP, deixou de manter a proposta de preço apresentada na sessão pública do dia 13/12/2019, conforme apontamentos constantes no Protocolo Digital nº15.168.481-5.

Art. 2º A comissão será composta por servidores do Quadro de Pessoal da Paraná Edificações, sendo o primeiro nominado Presidente e os demais Membros, conforme segue:

- CINTHIA APARECIDA DE LIMA-RG nº 9.381.337-5
- JEFFERSON ARTIGAS GUERRA-RG nº 8.557.718-2
- OTHAVIO PEREIRA VALENTIM DOS SANTOS-RG nº 7.390.657-1

Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

Lucas Grubba Pigatto
Diretor Geral da Paraná Edificações

86731/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 135/2020

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado nº 16.834.257-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras, Sandra Regina Pinto de Souza Arendt, RG nº 2.060.014-4 e Simone da Silva Godoi, RG nº 7.163.763-8, como Coordenadora e Suplente, respectivamente, a fim de cumprirem o estabelecido no art. 15, do Decreto nº 36/2015, do Governo Estadual, referente as atividades no âmbito da Paraná Edificações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

Lucas Grubba Pigatto
Diretor Geral da Paraná Edificações

86732/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA

Portaria nº 010/2020

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo nº 307 da Lei nº 6.174/1970, art. 15 da Lei Complementar nº 108 e Instrução Normativa 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no Protocolado nº 16.765.573-2,

RESOLVE

Artigo 1º. Revogar a Portaria n.º 01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.756 em 24/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de setembro de 2020

Gilmara Ana Zanata
Chefe do NRE - Umuarama
RG 4.483.516-9

Decreto nº 0111 - DOE 10352 11/01/2019

86963/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 955/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 16.922.335-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri**, RG nº 4.349.284-5, CPF nº 744.692.909-04, e **Maria de Lourdes Oliveira Venezian**, RG nº 4.473.490-7, CPF nº 677.854.89-53, do Núcleo Regional de Educação de Londrina, para atuarem, nessa ordem, como gestora e fiscal do Contrato n.º 072/2020, com a empresa MMA Estruturas para Eventos Ltda., CNPJ nº 31.467.761/0001-81, referente à locação de equipamentos de som e estrutura, destinados ao evento de assinatura de Ordem de Serviço da retomada da obra do Centro Estadual de Educação Profissional de Ibioporã.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral
Decreto n.º 3.891/2020

86994/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 3803/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº 16.129.762-3, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Marcos Monteiro**, RG nº 3.399.368-4, servidor da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/NRE de Ponta Grossa, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, RG nº 7.277.029-3, designada por meio da Resolução nº 3008/2020 – GS/SEED, sendo que tal substituição se faz necessária, tendo em vista que os depoimentos acontecerão por webconferência,

havendo a necessidade de um dos membros estar atendendo os depoentes nas dependências do NRE de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

87047/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 3804/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Ofício n.º 01/2020-CPAD, Protocolado n.º 14.380.831-9,

RESOLVE

Art. 1º. Sobrestar o Presente Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 28/2020, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista a desincompatibilização do acusado para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

87048/2020

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.087.751-0 Autos nº 34/2020

INTIMAÇÃO

PAULO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a servidora **EDICLER WOLF DE SOUZA**, RG nº 10.193.478-0/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, com lotação e exercício no Colégio Estadual Padre Claudio Morelli, no município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, faltar com os deveres e infringir proibições tipificadas na Lei nº 6176/70, Art. 279, incisos I, XVI e XVII, Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º, as quais remetem falta de **assiduidade** ao se ausentar consecutivamente do trabalho; e por não **comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocada, executando os serviços que lhe competirem; por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e por abandonar o cargo** deixando de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público, nos Art. 279, incisos I, XVI e XVII; Art. 285, inciso XV; Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, conforme artigo 15 do Decreto nº 5792/2012, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h00min às 17h00min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Paulo Ferreira de Souza, digitei esta Intimação aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

PAULO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.300.037-7 Autos nº 36/2020

INTIMAÇÃO

PAULO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a servidora **ROBERTA DE ALMEIDA**, RG nº 6.167.567-1/PR, Agente Educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, com lotação e exercício no Colégio Estadual Emílio de Menezes, no município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, faltar com os deveres e infringir proibições tipificadas na Lei nº 6176/70, Art. 279, incisos I, XVI e XVII, Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º, as quais remetem falta de **assiduidade** ao se ausentar consecutivamente do trabalho; por deixar de **frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização** quando das ausências injustificadas ao trabalho; e por não **comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocada, executando os serviços que lhe competirem; por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e por abandonar o cargo** deixando de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público, nos Art. 279, incisos I, XVI e XVII; Art. 285, inciso XV; Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, conforme artigo 15 do Decreto nº 5792/2012, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h00min às 17h00min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Paulo Ferreira de Souza, digitei esta Intimação aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

PAULO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020.

Protocolado nº 16.134.262-9
Autos nº 35/2020

INTIMAÇÃO

PAULO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA o servidor **UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR**, RG nº 6.830.140-8/PR, Agente Educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, com lotação e exercício no Colégio Estadual Milton Carneiro, no município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, faltar com os deveres e infringir proibições tipificadas na Lei nº 6176/70, Art. 279, incisos I, XVI e XVII, Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º, as quais remetem falta de **assiduidade** ao se ausentar consecutivamente do trabalho; por deixar de **frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização** quando das ausências injustificadas ao trabalho; e por não **comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocada, executando os serviços que lhe competirem; por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e por abandonar o cargo** deixando de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público, nos Art. 279, incisos I, XVI e XVII; Art. 285, inciso XV; Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeito a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, conforme artigo 15 do Decreto nº 5792/2012, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h00min às 17h00min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Paulo Ferreira de Souza, digitei esta Intimação aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

PAULO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPAD

82787/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 952 DE 22/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA CRISTINA DE VASCONCELOS PESSANHA	55137404	2 NII11	169114218	90	01/02/2011 31/01/2016	21/09/2020 19/12/2020
ANDREA DE FATIMA BUENO MURBACH	60930007	1 NIII03	169112320	90	23/02/2010 22/10/2015	21/09/2020 19/12/2020
ANDREA DE FATIMA BUENO MURBACH	60930007	97 NIII01	169112320	90	04/02/2009 03/02/2014	21/09/2020 19/12/2020
CHAYANE CALLEGALIM ROCHA	76871175	1 NII11	168979797	90	23/11/2005 22/11/2010	14/09/2020 12/12/2020
CHAYANE CALLEGALIM ROCHA	76871175	97 NII11	168979797	90	05/04/2010 04/04/2015	14/09/2020 12/12/2020
EDILSON BEZERRA DE MACEDO	80110545	1 NA23	168237600	90	30/01/2011 29/01/2016	17/08/2020 14/11/2020
DIONI POMPILHO DE OLIVEIRA	89875234	1 NA34	168862776	90	30/01/2011 29/01/2016	21/09/2020 19/12/2020

86448/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 953 DE 22/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 134 DE 15/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLAUDIA CRISTINA MULLER, R.G. 20969466, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
20/4/2020 A 18/7/2020 12/11/2004 A 11/11/2009

86446/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 954 DE 22/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
GILMAR LOPES DOS SANTOS	46998049	1	PF	169131899	15/08/2020	15/11/2020	93
MAURICIO VALERIO	52534810	1	PF	166671990	15/08/2020	15/11/2020	93
MOACIR TOMAZ DE SANTANA	77991816	55	PF	166938457	15/08/2020	15/11/2020	93

86447/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5292 e 5293 – 23/09/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CEP DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANSACOES IMOB-SUBS ET - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANE SYDOR	87369595PR	5292	06901453D011	58	23/9/2020	2020
DAYANE CARVALHO SANTOS	93033892PR	5293	06901453D011	59	23/9/2020	2020

Curitiba 23 de setembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013-7/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/10/2014

86842/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2524 a 2546 23/09/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: Araucária
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARIANE RODRIGUES DOS PASSOS	127699569PR	2524	01800001D006	5	22/4/2020	2019
BRENDA NUNES DE SOUZA	129911905PR	2525	01800001D006	5	22/4/2020	2019
CELIA MIRANDA	96331363PR	2526	01800001D006	5	22/4/2020	2019
DANIELE DAIANE VENDRECHOVSKI	142341387PR	2527	01800001D006	6	22/4/2020	2019

DENISE PEREIRA BRITO MARTINS	344757420SP	2528	01800001D006	6	-	22/4/202	2019
EMANOELLE FRANZOI	137396157PR	2529	01800001D006	6	0	22/4/202	2019
ESCARLLETY MAYARA MENDES BISCAIA	125071600PR	2530	01800001D006	6	0	22/4/202	2019
FRANCIELLE DA SILVA PEDROSO	145268710PR	2531	01800001D006	6	0	22/4/202	2019
JACKELINE MATIAS DOS SANTOS TORRES	127466874PR	2532	01800001D006	7	0	22/4/202	2019
KATIA DE MOURA SILVEIRA	128678506PR	2533	01800001D006	7	0	22/4/202	2019
KELLI RAMOS DE LIMA	109125725PR	2534	01800001D006	7	0	22/4/202	2019
KEYTLEEN RAFAELA FELIPE MARTINS	7442852SC	2535	01800001D006	7	0	22/4/202	2019
LARISSA CRISTINA CZUSZ DA SILVA	140599913PR	2536	01800001D006	7	0	22/4/202	2019
LARISSA RODRIGUES	136199889PR	2537	01800001D006	8	0	22/4/202	2019
LUKAS DANIEL DAS NEVES	135945218PR	2538	01800001D006	8	0	22/4/202	2019
MARIANA DONBROS LEITE	131206054PR	2539	01800001D006	8	0	22/4/202	2019
MARILUANA DA SILVA LIOTTO	135547166PR	2540	01800001D006	8	0	22/4/202	2019
MARYELE LETICIA MAIA	142879557PR	2541	01800001D006	8	0	22/4/202	2019
MILENA CIDRA DO NASCIMENTO	141833278PR	2542	01800001D006	9	0	22/4/202	2019
MILENA RAFFISA GOMES DAS NEVES	140666840PR	2543	01800001D006	9	0	22/4/202	2019
NAIARA FAGUNDES	130285317PR	2544	01800001D006	9	0	22/4/202	2019
SCHEILA DE SOUZA CARRIEL	92779530PR	2545	01800001D006	9	0	22/4/202	2019
SHEILA REGINA MOISES	110263643PR	2546	01800001D006	9	0	22/4/202	2019

Araucária, 23 de setembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : VANIA PEDROSO ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017-8/5/2017

Nome do(a) Diretor(a) : ANDRÉ GOTFRID
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 4/3/2016

86843/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1282 23/09/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 990
Nome do Município: IBIPORÃ
Código do Estabelecimento: 15
Nome do Estabelecimento: OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARLETE JENIFFER CAVALCANTE	131334303PR	1282	09900001D003	56	30/1/2020	2019

Ibiporã, 23 de setembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : EDNA KWASNITZA
ANTONIETTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 3253/2017-31/7/2017

Nome do(a) Diretor(a) : MARIA REGINA NICOLAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 6012/2011 - 28/12/2011

86846/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1209 a 1215 23/09/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1210
Nome do Município: JAGUARIAIVA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMATICA-SUBS ET IC - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNY EMANUELY MARTINS BISPO	143941469PR	1209	12100002D003	42	15/1/2020	2019
GUILHERME DELGADO REBANE	141026305PR	1210	12100002D003	42	15/1/2020	2019

LUCAS JULIANO SANTOS	127003459PR	1211	12100002D003	43	15/1/2020	2019
MARISTELA FELIX CARNEIRO	126890150PR	1212	12100002D003	43	15/1/2020	2019
SABRINA VIEIRA PEREIRA	130988466PR	1213	12100002D003	43	15/1/2020	2019
VINICIUS MILEKI MARTINS	1363214772PR	1214	12100002D003	43	15/1/2020	2019
WILLIAN FELIX RODRIGUES	100071142PR	1215	12100002D003	43	15/1/2020	2019

Jaguariaíva do Sul, 23 de setembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : DENISE MAURÍCIO SAMPAIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 382/2020-13/2/2020

Nome do(a) Diretor(a) : GILSON BARBOSA PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 4/3/2016

86849/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 740 – 24/09/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: Maringá
Código do Estabelecimento: 4145
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF TREINE INGA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANSACOES IMOB-SUBS ET - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCELO MADEIRAS BATISTA DE MOURA	101640132PR	740	15300414D002	48	21/9/2020	2020

MARINGÁ 24 de setembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : HERIBERTO WELLER
VELASCO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2014 – 10/07/2014

Nome do(a) Diretor(a) : CLAUDIO SANDRI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2014 – 10/07/2014

86959/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE RESOLUÇÃO N.º 3.817/2020 – GS/SEED

Súmula: Altera a Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 7 de maio de 2020, para regulamentar a abrangência do sistema de aulas não presenciais.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01, de 31 de março de 2020, e, ainda, para regulamentar a abrangência do sistema de aulas não presenciais utilizado para o enfrentamento da Covid-19, conforme o contido no protocolado n.º 16.914.143-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* e acrescentar os §§ 1.º a 4.º ao art. 3.º da Resolução GS/SEED n.º 1.522, de 7 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º As atividades escolares não presenciais são destinadas à interação do professor com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, *quizzes*, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, *chats*, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, aula on-line em tempo real e materiais impressos e outras semelhantes. (NR)

§ 1.º As videoaulas e aulas on-line em tempo real de que trata o *caput* deste artigo são classificadas em três formas:

I – videoaulas gravadas: são as aulas gravadas, disponibilizadas pela mantenedora;
II – aula on-line em tempo real: são as aulas realizadas, ao vivo, pelos professores, no horário de aulas, conforme convocação da direção e cronograma da instituição de ensino, com a presença de, no mínimo, 1 (um) estudante, por meio do aplicativo Aula Paraná – com isenção de dados para professores e estudantes;
III – aula on-line em tempo real no formato de aula, realizada por dois ou mais professores da instituição de ensino, organizadas e convocadas pela direção.

§ 2.º As aulas on-line de que trata o *caput* deste artigo devem ser realizadas por meio do aplicativo Aula Paraná para obtenção de isenção de dados para professores e estudantes.
§ 3.º A aula on-line em tempo real de que trata o inciso III deste artigo, realizada por mais de um professor, contabilizará como aula dada para todos os docentes participantes daquela aula.

Art. 2.º Fica acrescido o inciso IX ao art. 14 da Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 2020, contendo a seguinte previsão:

IX – convocar os docentes da sua instituição de ensino para que realizem no mínimo uma aula on-line em tempo real por semana, com suas turmas.

Art. 3.º Fica alterado o inciso IV do art. 15 da Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico,

no planejamento das aulas no Google Classroom, bem como no planejamento e acompanhamento das aulas on-line em tempo real, preparação e entrega de material impresso, quando necessário; (NR)

Art. 4.º Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 16 da Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – realizar aula on-line em tempo real com os estudantes, com duração mínima de 15 minutos por aula, por disciplina, obrigatoriamente, uma vez por semana, com a presença de, no mínimo, 1 (um) estudante, observando o estabelecido no inciso II do §1.º do art. 3.º; (NR)

a) Não havendo presença mínima de um estudante na aula on-line em tempo real, o professor deve comunicar ao diretor a ausência dos estudantes e utilizar como segunda opção a interação no mural da turma no *Google Classroom*, após *login*, de acordo com o cronograma diário do Livro de Registro de Classe On-line – LRCO. (NR)

II – participar efetivamente dos *chats* e aulas on-line em tempo real, estimulando a interação dos estudantes e promovendo a mediação da aprendizagem; (NR)

III – complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das aulas por meio de aula on-line em tempo real e de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, vídeos, entre outros), observando a legislação que trata dos direitos autorais; (NR)

Art. 5.º Fica alterado o *caput* e acrescidos os incisos I, II, III ao art. 21 da Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A frequência dos professores será registrada mediante interação com os estudantes, por meio de aula on-line em tempo real e quando convocado pela direção da instituição de ensino. (NR)

I – para configurar sua presença, o professor deverá realizar uma aula on-line de, no mínimo, 15 minutos em tempo real por turma, por disciplina, por semana;

II – a aula on-line em tempo real deve ser realizada em um dos dias em que o docente tenha aula programada, conforme convocação da direção da instituição de ensino;

a) para as aulas on-line em tempo real, no formato de aulas, deverá ser obedecido o cronograma estabelecido pela direção da instituição de ensino.

III – não serão computadas as aulas on-line em tempo real realizadas sem a presença de estudante ou com duração inferior a quinze minutos.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

87204/2020

Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO SEFA Nº 952/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido nos protocolos números 16.850.270-2,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Sra. Sivoney Aparecida Dahle de Almeida, RG nº 3.510.666-9-PR, ocupante do cargo de Auditora Fiscal, para responder pela Chefia do Departamento do Índice de Participação dos Municípios – DAET/DIPM, desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, em substituição do titular FELIPE ZERAÍK LIMA, RG nº 13.817.166-3 – PR, por motivo de férias, no período de 16/11/2020 à 30/11/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

86524/2020**RESOLUÇÃO SEFA Nº 792 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede licença a servidor para concorrer a cargo eletivo de Vereador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.814.053-3

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor GILBERTO FRANCISCO CUNHA, RG nº. 4027473-1/PR, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual C, desta Secretaria de Estado da Fazenda, pelo período compreendido entre 15 de agosto e 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A presente licença fica concedida à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

86677/2020

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00017/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 07/10/2020 16:30 Afixada em: 23/09/2020

01) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6628469-7
MICROSENS S/A
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 208 DE 22/09/2020

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
MARCELO ALVES FAGUNDES				90	18/06/2014 17/06/2019	04/01/2021 03/04/2021
137028654	1	NAAF-D	163376539			

86029/2020

Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6626821-7
ULTEC ALIMENTOS S/A
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Reexame necessário

86968/2020

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00018/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 14/10/2020 16:30 Afixada em: 23/09/2020

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6628752-1
LIBELL ELETRODOMÉSTICOS LTDA/ MEGAMAMUTE COM. ON LINE
DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA.
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6628865-0
ENVISION IND. DE PROD. ELETRONICOS LTDA / MEGAMAMUTE
COM. ON LINE DE ELETRON. INFORMATICA LTDA
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

86970/2020

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00025/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 20/10/2020 16:30 Afixada em: 23/09/2020

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKLOUL GASPERIN

PAF: 6619780-8
L C DOS SANTOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS -
EIRELI. / MARIA LUIZA PERON UCHOA
Procurador(es): FRANK YUKIO YAMANAKA
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Rec. Revisão Contrib

86974/2020

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00026/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 22/10/2020 16:30 Afixada em: 23/09/2020

01) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6615204-9
COLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ped. Reforma de Decisão e Rec. Revisão Contrib

86979/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 209 DE 22/09/2020

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO BARBA HERRERA				180	07/05/2006 06/05/2016	08/10/2020 05/04/2021
14241094	1	NAAF-I	168357443			

86027/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 210 DE 22/09/2020

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ARLETE EMICO ASAMOTO BANCHE				90	14/03/2014 13/03/2019	01/10/2020 29/12/2020
40479350	1	NAAF-I	168638159			

86028/2020

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002003

DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 234

Estabelece Cota

Órgão

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				199.046,18		199.046,18	20002408
						199.046,18	

Órgão

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			600.000,00			600.000,00	20002408
						600.000,00	

Órgão

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132			500.000,00			500.000,00	20002408
						500.000,00	

Órgão

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				9.000.000,00		9.000.000,00	20002408
						9.000.000,00	

Órgão

Página 2 de 4

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				8.100,00		8.100,00	20002408
101				406.000,00		406.000,00	20002408
						414.100,00	
						10.713.146,18	

Página 3 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002003

DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 234

Cancela Cota

Órgão

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

101				2.000.000,00		2.000.000,00	20002408
						2.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.500.000,00		2.500.000,00	20002408
						2.500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.000.000,00		2.000.000,00	20002408
						2.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				1.856.573,00		1.856.573,00	20002408
101				1.856.573,00		1.856.573,00	20002408
						3.713.146,00	

Página 4 de 4

10.213.146,00

87069/2020

Página 1 de 3

Nº controle: 20002023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 235

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01400 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102				15.000,00		15.000,00	20002429
						15.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				252.061,64		252.061,64	20002429
147		46.400,00		570.515,65		616.915,65	20002429
						868.977,29	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		223.209,00				223.209,00	20002429
						223.209,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			15.000,00			15.000,00	20002429
						15.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		2.000,00				2.000,00	20002429
						2.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
146				71.300,00		71.300,00	20002429
						71.300,00	
						1.195.486,29	

Página 3 de 3
Nº controle: 20002023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 235

Cancela Cota

Órgão

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				837.578,00		837.578,00	20002429
						837.578,00	
						837.578,00	

87061/2020

RESOLUÇÃO Nº 955 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Antecipar cotas orçamentárias, referentes ao 4º trimestre de 2020, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 20001997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 955

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA		UNESPAR							
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4546	100			950.000,00						950.000,00	20002404
										950.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4548	100			100.000,00	150.000,00					250.000,00	20002404
										250.000,00	
										1.200.000,00	

86720/2020

RESOLUÇÃO Nº 956 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20002381/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 956

Nº controle: 20001977

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						

6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31901100	100	01	P	447.000,00	20002381
TOTAL						447.000,00	
TOTAL						447.000,00	

86709/2020

RESOLUÇÃO Nº 957 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20001986
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 957

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3921	147					50.000,00				50.000,00 20002392
										50.000,00

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4130	100					235.000,00				235.000,00 20002390
										235.000,00

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CTG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
5132	100					2.000,00				2.000,00 20002392
										2.000,00
										287.000,00

Página 2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20001986
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 957

Cancela Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3921	147			50.000,00						50.000,00 20002392
										50.000,00
										50.000,00

86710/2020

RESOLUÇÃO Nº 958 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20002383/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 276.250,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20001980
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 958

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAT	33904700	250	95	P	180.000,00	20002383
TOTAL						180.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
9064	ENCARGOS ESPECIAIS - FEMA	33904700	138	01	P	17.500,00	20002383
		33904700	258	95	P	78.750,00	20002383
TOTAL						96.250,00	
TOTAL						276.250,00	

86711/2020

RESOLUÇÃO Nº 959 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 276.250,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 20002011

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 959

Estabelece Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6931	250				180.000,00					180.000,00
										180.000,00
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6961	138				17.500,00					17.500,00
	258				78.750,00					78.750,00
										96.250,00
										276.250,00

86712/2020

RESOLUÇÃO Nº 960 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20002378/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.171.655,00 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001976

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 960

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE						

4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE								
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903600	284	95	P	1.171.655,00	20002378		
						TOTAL	1.171.655,00		
						TOTAL	1.171.655,00		

86713/2020

RESOLUÇÃO Nº 961 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.171.655,00 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 20002008

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 961

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
UNIDADE CONTÁBIL	04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE							
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4134	284			1.171.655,00					
									1.171.655,00
									1.171.655,00
									1.171.655,00

86714/2020

RESOLUÇÃO Nº 962 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20002385/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 349.863,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I Nº controle: 20001982
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 962

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33904000	100	01	P	349.863,00	20002385
						TOTAL	349.863,00
						TOTAL	349.863,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II Nº controle: 20001982
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 962

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						

04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4101	GABINETE DO SECRETARIO							
5002	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GOVERNANÇA DOS DADOS DA EDUCAÇÃO	33804100	100	01	P	176.000,00	20002385	
		33904000	100	01	P	173.863,00	20002385	
TOTAL						349.863,00		
TOTAL						349.863,00		

86715/2020

RESOLUÇÃO Nº 963 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 349.863,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 349.863,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 963

Nº controle: 20001985

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E JUROS E ENCARGOS ODC ODC SERVIÇOS E ODC ESPECIAIS INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA TOTAL N° DO									PROCESSO
		ENCARGOS DA DÍVIDA PASEP FINANCEIRAS DÍVIDA									
4102	100		349.863,00							349.863,00	20002391
										349.863,00	
										349.863,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 963

Nº controle: 20001985

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E JUROS E ENCARGOS ODC ODC SERVIÇOS E ODC ESPECIAIS INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA TOTAL N° DO									PROCESSO
		ENCARGOS DA DÍVIDA PASEP FINANCEIRAS DÍVIDA									
4101	100		349.863,00							349.863,00	20002391
										349.863,00	
										349.863,00	

86716/2020

RESOLUÇÃO Nº 964 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20002399/DOE/SEFA

R E S O L V E:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 964

Nº controle: 20001993

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44905100	100	01	P	3.000.000,00	20002399
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.000.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Nº controle: 20001993
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 964	

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					

00000024	Readequar canal de macrodrenagem Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Matinhos	100	01	P	3.000.000,00	20002399
TOTAL					3.000.000,00	
TOTAL					3.000.000,00	

86724/2020

RESOLUÇÃO Nº 965 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20002009
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 965	

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								Nº DO PROCESSO
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	
7730	100					3.000.000,00			3.000.000,00	20002416
									3.000.000,00	
									3.000.000,00	

86717/2020

RESOLUÇÃO Nº 966 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20002396 DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20001990
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 966	

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

13	CASA CIVIL									
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANA - AGEPAR									
1333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOSPÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR									
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	33913900	258		95	P		50.000,00	20002396	
TOTAL								50.000,00		
TOTAL								50.000,00		

86718/2020

RESOLUÇÃO Nº 967 de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 20002010
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 967

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANA - AGEPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E JUROS E ENCARGOS ODC ODC SERVIÇOS E ODC ESPECIAIS INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA TOTAL N° DO								
		ENCARGOS DA DÍVIDA PASEP FINANCEIRAS DÍVIDA								
1333	258		50.000,00						50.000,00	20002417
								50.000,00		
								50.000,00		

86719/2020

RESOLUÇÃO Nº 973 de 24 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 275.765.751,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 275.765.751,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 20002025
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 973

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E JUROS E ENCARGOS ODC ODC SERVIÇOS E ODC ESPECIAIS INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA TOTAL N° DO								
		ENCARGOS DA DÍVIDA PASEP FINANCEIRAS DÍVIDA								
4101	100	252.219.314,00			12.847.477,00				265.066.791,00	20002432
								265.066.791,00		
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E JUROS E ENCARGOS ODC ODC SERVIÇOS E ODC ESPECIAIS INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA TOTAL N° DO								
		ENCARGOS DA DÍVIDA PASEP FINANCEIRAS DÍVIDA								
4102	100	10.698.960,00							10.698.960,00	20002432
								10.698.960,00		
								275.765.751,00		

Página 2 de 2
Nº controle: 20002025
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 973

Cancela Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E JUROS E ENCARGOS ODC ODC SERVIÇOS E ODC ESPECIAIS INVESTIMENTOS INVERSÕES AMORTIZAÇÃO DA TOTAL N° DO								
		ENCARGOS DA DÍVIDA PASEP FINANCEIRAS DÍVIDA								
3922	100	275.765.751,00							275.765.751,00	20002432
								275.765.751,00		
								275.765.751,00		

87161/2020

CRE - Coordenação da Receita do Estado**PORTARIA SEFA/DG Nº 023/2020**

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições descritas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **David Saraiva Farias Fernandes**, Auditor Fiscal, RG 13.817.183-3/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 014/2020-REPR, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento do objeto firmado no Contrato nº 014/2020-REPR, designando para compor tal comissão os servidores: **David Saraiva Farias Fernandes**, Auditor Fiscal, RG 13.817.183-3/PR, na condição de Presidente; **Felipe Vaz dos Reis**, Auditor Fiscal, RG 13.740.919-4/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; e **Glauco Oscar Ferraro Pires**, Auditor Fiscal, RG 5.022.327-2/PR, na condição de Membro.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 24 de setembro de 2020.

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor-Geral da SEFA
Decreto nº 4.125/2020

86977/2020

Diário OFICIAL



A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1137/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 16.885.848-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Adirléia Sutil de Oliveira.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Adirléia Sutil de Oliveira, RG nº 7.583.364-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoito, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cleodete Zanandrea	6.250.800-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Andreia Aparecida Costa e Silva	5.562.909-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Jeane Carla Neuberger	8.551.652-3	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86665/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1138/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 16.885.794-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Adriano Pereira Pedrosa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor Adriano Pereira Pedrosa, RG nº 10.817.591-5, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotado no Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoito, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cleodete Zanandrea	6.250.800-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Edimara Solange Candido	5.789.171-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Mirian Carla Bortolamedi da Silva	7.289.428-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86666/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1139/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 16.886.315-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Candida Merituchia Paradzinski Franca.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Candida Merituchia Paradzinski Franca, RG nº 8.147.528-8, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotada no Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoits, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cleodete Zanandrea	6.250.800-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Queli Tania Cardoso de Oliveira Dal Bianco	9.960.587-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Eder Luiz Santos	8.298.815-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86667/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1140/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 16.886.138-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Marcos Antonio Santos Camargo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor Marcos Antonio Santos Camargo, RG nº 10.887.866-5, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotado no Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoits, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cleodete Zanandrea	6.250.800-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Thaina Aparecida da Silva	8.624.797-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Eder Luiz dos Santos	8.298.815-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86668/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1136/2020

Compõe Comissão para Avaliação de Títulos para fins de Promoção e Progressão dos Servidores do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- o disposto nos Artigos 3º, 7º, 8º, 9º e 10º da Lei Estadual nº 18.136 de 03 de Julho de 2.014, que dispõe sobre o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e Lei Estadual nº 18.601 de 30 de outubro de 2015 que altera a Lei 18.136; e

- o disposto no Artigo 74 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o contido no protocolo nº 15.680.220-4.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir as servidoras **Fernanda Mara Kryskioski da Silva**, RG 6.799.149-4, Auxiliar Administrativo e **Ruth Edvângela Vieira Colaço Teodoro**, RG 8.031.220-2, Técnico de Enfermagem da Comissão de Avaliação de Títulos de Promoção e Progressão do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS.

Art. 2º Incluir a servidora **Sandra Mara Marinho Santos**, RG 3.784.554-0, Técnico Administrativo, na referida Comissão.

Art. 3º A Comissão passa a ser composta pelos servidores relacionados no quadro abaixo, conforme disposto:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO/COMISSÃO
Josemara Zabunov	7.267.535-5	PSE	Técnico Administrativo	Presidente
Wagner Maia Feliciano	7.811.774-5	PSP	Administrador	Membro
Antônio Domingues da Silveira	4.270.212-9	PSP	Administrador	Membro
Fabiana Pase dos Santos Rodrigues	12.573.233-0	PSE	Técnico de Enfermagem	Membro
Sandra Mara Marinho Santos	3.784.554-0	PSE	Técnico Administrativo	Membro
Mônica Kulka Pacheco	7.519.406-4	PSF	Auxiliar Administrativo	Membro

Art. 4º Compete a Comissão subsidiar a análise e validação dos títulos apresentados pelos servidores para Promoção e Progressão na carreira.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 1078/2020.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86664/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 389 DE 23/09/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GISLAINE FUSCO DUARTE				90	04/07/2010 03/07/2015	06/10/2020 03/01/2021
76730156	1	NAB	168739150			

86488/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1125/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.001.081-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0746/2019, publicada no DIOE nº 10627 de 14/02/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 16.001.081-9, conforme Ofício da Comissão Processante.

Art. 2º. A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 24/09/2020 até 24/10/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

86772/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 15.770.496-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 758/2020 AJU/SESA a convalidação do repasse de recursos financeiros à Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, da cidade de Assis Chateaubriand, inscrito no CNPJ sob o nº 17.398.245/0001-11, CNES nº 4051165, entidade sem fins lucrativos,

2. A presente convalidação faz-se necessária para amparar o período de 23/07/2014 - data de encerramento do Contrato nº 0306.757/2014 SGS, a 06/12/2019 - data de início do Contrato nº 0306.2203/2019 DGS, em que o estabelecimento recebeu recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade – Fonte 255 e do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 3 e não dispôs de instrumento formal de contratualização objetivando tais repasses

3. O valor total para a execução do presente termo é de R\$ 1.326.535,32 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que deste montante R\$ 1.170.812,59 (um milhão, cento e setenta mil oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), são recursos da fonte 255 – Bloco da Média e Alta Complexidade, repassados mediante produção apresentada, processada e aprovada nos sistemas de Informações Oficiais do SUS, e, R\$ 155.722,73 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), são recursos da fonte 100 – Tesouro do Estado, que foram repassados de acordo com avaliação do estabelecimento baseada nos critérios do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 3.

4. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

86837/2020

PORTARIA Nº 107/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Rudson Lucas da Silva de Souza, RG nº 13.156.617-2/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível II junto a Diretoria Administrativa, a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86897/2020

PORTARIA Nº 108/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Danielli Telles Statter, RG nº 7.056.565-0/PR, para a função de Diretora Acadêmica, a partir de 18 de setembro de 2020, ficando em consequência destituída da função de Gerente de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86900/2020

PORTARIA Nº 109/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Sérgio Cernescu, RG nº 7.060.090-0, para a função de Gerente de Tecnologia da Informação junto a Diretoria Administrativa, a partir de 18 de setembro de 2020, ficando em consequência destituído da função de Assessor da Presidência.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86901/2020

PORTARIA Nº 110/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Gerson Leal Macedo, RG nº 4.398.099-8/PR, para a função de Assessor junto a Diretoria da Presidência, a partir de 18 de setembro de 2020, ficando em consequência destituído da função de Gerente de Planejamento.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86902/2020

PORTARIA Nº 111/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear André Renovato Tobo, RG nº 13.860.132-3/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Planejamento junto a Diretoria Administrativa, a partir de 18 de setembro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86903/2020

PORTARIA Nº 112/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Lucas Faria de Mattia, RG nº 10.042.195-0/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Licitações e Contratos junto a Diretoria Administrativa, a partir de 18 de setembro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86904/2020

PORTARIA Nº 113/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação Imobiliária para avaliar e vistoriar os imóveis indicados nos protocolos 16.863.378-5 e 16.880.561-6, com a finalidade de locação para Sede Administrativa da FUNEAS.

Art. 2º. A comissão será composta pelos agentes públicos Perseu Rosa Filho, presidente da comissão, demais membros André Renovato Tobo e Gilson Pereira Silva. Parágrafo único – O prazo para avaliação é de 15 (quinze) dias, devendo a comissão elaborar e emitir relatório pormenorizado dos imóveis.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86852/2020

PORTARIA Nº 114/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Alberto de Camargo Filho, RG nº 3.323.262-4/PR, para ocupar o cargo de Diretor Técnico junto ao Hospital Regional do Norte Pioneiro, a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86855/2020

PORTARIA Nº 115/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Dorilde de Moraes, RG nº 10.952.140-0/PR, para a função de Diretora de Enfermagem junto ao Hospital Regional do Litoral, a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86857/2020

PORTARIA Nº 116/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Andréia David Mendes, RG nº 10.981.566-7/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível II junto ao Hospital Regional do Norte Pioneiro, a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86861/2020

PORTARIA Nº 117/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014.

Considerando o afastamento médico da Diretora Geral do Hospital Regional do

Norte Pioneiro, Sra. Ana Cristina Micó da Costa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Márcia Cristina Altvater Vilas Boas, RG nº 4.447.918-4/PR, para responder interinamente pela função de Diretora de Geral junto ao Hospital Regional do Norte Pioneiro, a partir de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86858/2020

PORTARIA Nº 118/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Fiscalização dos Contratos derivados do Credenciamento Assistencial do Hospital Regional do Norte Pioneiro, de que trata Edital nº 002/2020, composta pelos agentes públicos Luana Cristina de Souza Ferrari, Diretora de Enfermagem e presidente da comissão, demais membros Wellington Junior da Silva Sousa, Chefe de Recursos Humanos e Rafaela da Costa Borges Quintino, Chefe de Recursos Financeiros.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
86860/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 054/2020 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de Agosto de 2020,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto "DNA - Fim da Dúvida", protocolado sob nº 16.881.163-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, no valor de R\$ 2.457.200,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), com recursos do FIA, saldo da Deliberação 023/2020 – Ações de Enfrentamento à Violência.

Art. 2º A MCO deverá ser repassada a SESP, até a data de 30/06/2021 e caso não seja, o recurso retorna para FIA Geral Livre;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de Agosto de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

86681/2020

RESOLUÇÃO SEJUF Nº 279/2020-SEJUF

Designa servidora para
desempenhar a função de Gestora
de Termo de Fomento.

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5653, de 14 de

setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Marlene Batista da Silva, CPF nº 428.200.739-71, como gestora do Termo de Fomento, com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, inscrita no CNPJ Nº 76.591.569/0001-30, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 370.114,86 (trezentos e setenta mil, cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos), para o projeto "Hospital Digital" aprovado pela Deliberação nº 007/2020 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

86838/2020

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Justiça,
Família e Trabalho
TERMO DE ADESÃO DELIBERAÇÃO 107/2017
Protocolo nº 15.132.802-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Nova Fátima – Pr.

O Objeto: Adesão para repasse de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, ao município acima qualificado.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA-PR

Curitiba, 24 de Setembro de 2020

Ney Leprevost Neto
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

87130/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

Protocolo: 16.391.270-8

Assunto: "Projeto Hospital Digital"

Considerando ainda, as disposições da Lei Estadual nº 19.764, de 17/12/2018, que acresce o art.19A na Lei 19.173/2017, e Institui o Banco de Projetos no âmbito do FIA, com o propósito de reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo CEDCA/PR, gestor deste fundo, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, aos referidos projetos;

Considerando que o Projeto Hospital Digital consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 007/2020-CEDCA/PR, de 21 de fevereiro de 2020 (p.223);

Considerando que o Banco de Projetos é

anterior a Lei 13.019/2014;

Que a captação de recursos pela Organização da Sociedade Civil, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Que através da Informação nº 114/2017– ATJ/GAB/PGE exarada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE no protocolado nº 14.469.725-1, esta analisou e aprovou a Deliberação nº 050/2017 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR, concluindo que com a adequação da Deliberação ao previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 os casos disciplinados pela Deliberação se coadunariam a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista na Lei supramencionada, o que foi atendido por esta Secretaria de Estado.

Que apesar da decisão proferida nos autos de Apelação/Reexame Necessário nº 0033787-88.2010.4.01.3400/DF, ter confirmado a decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau de jurisdição, o qual julgou pela nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que disciplina a questão relacionada a doação dirigida, os efeitos da decisão encontram-se suspensos até o julgamento do Recurso Especial apresentado pela Advocacia-Geral da União, por força do disposto no art. 4º, §9º da Lei Federal nº 8.437/1992.

Que o CEDCA/PR aprovou a destinação do recurso à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, conforme Deliberação nº 007/2020-CEDCA/PR, de 21 de fevereiro de 2020 (p.223).

Que as metas previstas no Projeto, as quais compreendem: ampliar a qualidade, agilidade e segurança do atendimento de pacientes do Hospital Pequeno Príncipe –HPP por meio de soluções em tecnologia digital, modernização e integração dos sistemas de gestão, comunicação e arquivamento de dados e imagens médicas na jornada do paciente, atendendo crianças e adolescentes (0 a 18 anos), de ambos os sexos, que serão atendidos no Hospital Pequeno Príncipe (ambulatorios, internação, emergência) com assinatura digital em seus prontuários eletrônicos, sendo: i) Emergências: 19.890; ii) Ambulatório: 14.802; e iii) Internação: 5.783, e serão executadas na estrutura informada às fls. 32-34;

Que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro / Hospital Pequeno Príncipe, proponente do Projeto;

Que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Por fim, entendemos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 17 de setembro de 2020

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

86836/2020

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 353/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo nº 16.905.801-6.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores FRANCISCO EMANOEL GOMES DA SILVA, RG 14.350.836-6, EDUARDO RUARO DE SOUZA, RG 9.317.750-9, RODRIGO LUIZ TOZETTI, RG 6.633.015-0, RENAN LEARTH SABÓIA, RG 13.937.625-0 e EDUARDO DA VEIGA DIEGUEZ, RG 6.997.557-7, ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, para constituírem a comissão de análise quanto a denúncia em desfavor de candidato do Processo Seletivo Simplificado do Departamento Penitenciário, protocolada sob nº 16.860.556-0.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

86699/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº. 204/2020 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores estáveis, **LEANDRO DIAS OCCASO**, RG nº 008.613.817-4-PR, ocupante do cargo / função de agente penitenciário, **DANIEL LIMA PEREIRA**, RG nº 10.245.113-9-PR, ocupante do cargo / função de agente penitenciário e **ANDERSON THIAGO BARBOSA**, RG nº 10.348.309-3-PR, ocupante do cargo / função de agente penitenciário, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos descritos no protocolo nº **16.427.645-7**.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

80878/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 220/2020

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 180/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de nº 10.766, publicada em 09/09/2020;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **KARINE BELMONT CHAVES**, RG.: 5.922.479-4, ocupante do cargo de Agente Profissional função de Psicóloga, lotado na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu, **JOSIANE CARDOSO CAMPAROTO**, RG.: 9.511.143-2, ocupante do cargo de Agente de Execução e função Técnico Administrativo, **RADAMES SOCCOL**, RG.: 7.161.541-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PEF, para, sob a presidência da primeira nominada,

constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.614.266-0.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de webconferência e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

86892/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.779.273-1

I. INDENIZO o débito no valor de **R\$ 11.315,24 (onze mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)** em favor da empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, em decorrência da diferença não paga acerca da prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação correspondente ao mês de Junho de 2020, pelas obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 154/2019, estabelecido entre a mesma fornecedora e o Estado do Paraná, através desta Secretaria, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1932/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 305/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

86642/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.640.325-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente do reajuste do Contrato nº 035/2019, estabelecido entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0014-65, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, no valor de **R\$ 4.559,52 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições aos presos custodiados nas Unidades Policiais de Cascavel/PR, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1937/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando que o reconhecimento indenizatório ora referido é decorrência de reajustamento regularmente autorizado no curso do Contrato nº 249/2015, na forma legal, bem como que houve a efetiva prestação dos serviços contratados, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional de agente público sobre a demanda.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 305/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

86686/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.899.839-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual

nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 1939/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 700/2018 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89 oriundo do Lote único do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 002/2016 cujo objeto prestação de serviços de exames de oncologia clínica e quimioterapia, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM para o período adicional, alterando-se o valor total estimado do contrato para **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** nos termos da minuta anexada às fls. 41/42.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 305/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

86703/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.869.634-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos arts. 57 e 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, tendo como base a Informação nº1946/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 358/2016, oriundo do Credenciamento nº 001/2016-HPM/PMMPR/SESP, firmado entre esta Secretaria de Estado da Segurança Pública e **HMD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº21.103.598/0001-14, cujo objeto é a prestação de serviços de hospital pediátrico de urgência e emergência e de pediatria ambulatorial (Lotes 1 e 2), para atender as demandas do Hospital da Polícia Militar, **visando prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o negócio jurídico**, ante a demanda estimada no valor mantido de **R\$ 1.108.602,60 (um milhão cento e oito mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos)**, nos termos da minuta aposta às fls. 51/52.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – CEL.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 305/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP.

87055/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.912.058-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, 108, inciso III, e 112, § 1º, inciso II, e § 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1938/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1117/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, para a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender à demanda da Cadeia Pública Ladudemir Neves – CPLN, Centro de Reintegração Social Feminino de Foz do Iguaçu – CRESF, Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF, Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II, **visando prorrogar a avença por mais 15 (quinze) dias, no valor de R\$324.234,90 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, nos termos da minuta de fls. 212/213.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 305/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

87057/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.869.173-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos arts. 57 e 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, tendo como base a Informação nº 1947/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1063/2018, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-HPM/PMMPR/SESP, firmado entre esta Secretaria de Estado da Segurança Pública e **FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.544.741/0006-00, cujo objeto é a prestação de serviços de psiquiatria e toxicologia (Lote único), para atender as demandas do Hospital da Polícia Militar, **visando prorrogar, para mais 12 (doze) meses, o negócio jurídico**, ante a demanda estimada no valor adequado de **R\$ 663.826,00 (seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais)**, nos termos da minuta aposta às fls. 45/46.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 305/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

87097/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.819.919-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido nos artigos 103, inciso II, 112, §12º, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 C/C a resolução 65/2018 e nos termos da Cota Administrativa nº. 2232/2020-AT/SESP, a celebração do Termo Aditivo de **Reajuste** de Contrato prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta com locação de sistemas de monitoramento (câmeras de filmagem e equipamento), com empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 77.998.912/0001-29 com novo valor mensal de **R\$ 41.745,33 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 23 de Setembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral, em exercício – SESP/PR

Resolução nº 305/2020-SESP / Resolução nº 065/2018-SESP

87110/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.671.528-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 35, § 1º, e 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1591/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 022/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a sociedade de economia mista **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, visando prorrogar o pacto para mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 20.587.285,20 (vinte milhões,**

quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação em prol desta Secretaria, conforme minuta aposta às fls. 04 e 05.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

86706/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.654.027-5

I. Retifico o despacho de fls. 104, nos seguintes termos:

Onde se lê:

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inciso VI, e §7º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8561/2017, e com base na Informação nº 1314/2020-AT/SESP, a celebração do Termo de Convênio de Mútua Cooperação, em caráter gratuito para cessão de uso do imóvel de frente para rua Honestário Guimarães, nº 95, bairro centro, município de Araucária, com área de 132m², objeto da matrícula nº 19.986/1, lavrado pelo registro de imóvel de Araucária, Paraná a ser estabelecido entre o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, na qualidade de cedente, e o Estado do Paraná, representado por esta Secretaria, como cessionário, tendo como interveniente a Polícia Civil do Paraná, com o fim de estabelecer condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, visando o fomento e à otimização da atividade do DPC no município, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública, conforme Minuta às fls.22/25, e correspondente Plano de Trabalho às fls. 26/28.

Leia-se:

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inciso VI, e §7º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8561/2017, e com base na Informação nº 1314/2020-AT/SESP, a celebração do Termo de Convênio de Mútua Cooperação, em caráter gratuito para cessão de uso do imóvel, a ser estabelecido entre o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, na qualidade de cedente, e o Estado do Paraná, representado por esta Secretaria, como cessionário, tendo como interveniente a Polícia Civil do Paraná, com o fim de estabelecer condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, visando o fomento e à otimização da atividade do DPC no município, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública, conforme Minuta às fls.131/134, e correspondente Plano de Trabalho às fls. 135/137.

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 23 de Setembro de 2020

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

86729/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.898.578-9

I.. AUTORIZO, com fulcro no artigo 130, inciso II, c/c § 1º do mesmo artigo da Lei Estadual no 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 1922/2020-AT/SESP, a rescisão do Contrato Emergencial nº 227/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.767.790/0001-09, o qual tinha por objeto prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades das unidades do Departamento da Polícia Civil - DPC do Polo Regional B - Centro-Oeste e Campos Gerais.

II. Em razão da conveniência da Administração Pública e do comum acordo com a contratada, a rescisão se dá a contar de 06 de outubro de 2020, consoante a Minuta do Termo de Rescisão, de fl. 43.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba-Paraná, 23 de setembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

86736/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0868-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.910.787-4, resolve,

DESIGNAR

DANIEL APARECIDO DOS SANTOS, RG 8947744-1, Escrivão de Polícia de 3ª classe, lotado na 37ª Delegacia Regional de Polícia de IBAITI, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços cumulativamente na 56ª Delegacia Regional de Polícia de RESERVA, da 18ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da mesma Divisão, para integrar a força-tarefa, no período de 24/09/2020 a 08/10/2020.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0869-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, RG 4524631-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: para exercer as funções de seu cargo na DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTIÇOS, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat".

Curitiba, 22 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0870-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I-REMOVER:

SABRINA BARREIROS ALEXANDRINO, RG 12777344-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat".

IL – D E S I G N A R: para Delegado Adjunto da DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 22 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0871-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.755.687-6, resolve,

L O T A R

ALBERTO JACKSON DE OLIVEIRA SILVA, RG 1968769-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, em atividade normal;

NO(A): 21ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 25/08/2020, nos autos nº 0000336-40.2018.8.16.007, pela Vara Criminal de Cidade Gaúcha.

Curitiba, 22 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0872-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.755.687-6, resolve,

L O T A R

MARCIO LEANDRO CAUNETO, RG 4159075-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, em atividade normal;

NO(A): 22ª Delegacia Regional de ALTO PARANÁ, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 25/08/2020, nos autos nº 0000336-40.2018.8.16.007, pela Vara Criminal de Cidade Gaúcha.

Curitiba, 22 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0873-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.905.302-2, resolve,

R E V O G A R

a Portaria nº 0848-DPC, de 10/09/2020 que removeu "**LUCIANO MARCOS PATSKO**, RG 6029634-0, Investigador de Polícia; DO(A): 31ª Delegacia Regional de Polícia de PORECATU, da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior. PARA: 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da mesma Divisão".

Curitiba, 22 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0874-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.907.797-5, resolve,

D E S I G N A R

FERNANO ZAMONER, RG 14633364-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 22 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0875-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.913.676-9;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R

SERGIO BITENCOURT SILVEIRA, RG 6533178-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0876-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.913.679-3;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R

DANILO HENRIQUE LEITE, RG 8722799-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0877-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.915.658-1;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R

LEONARDO AUGUSTO COSTAMILAN PEREIRA, RG 6269788-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0878-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.915.658-1;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R

EGON MICHEL CARNEIRO, RG 7337757-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0879-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.915.658-1;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R

ADRIANO RODRIGO GERONAZZO WUICK, RG 6541755-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0880-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 19/02/2020, **PAOLO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA**, RG 9433281-8, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 16ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de CAMPO MOURÃO/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 19/02/2020 a 18/02/2021, conforme Protocolo nº 16.437.320-7, publicado no Diário Oficial nº 10772, de 21/09/2020.

Curitiba, 23 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0881-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 24/10/2020, **CLAUDINEI APARECIDO HOMEM**, RG 6098994-0, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de ARAPONGAS/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 24/10/2020 a 23/10/2021, conforme Protocolo nº 16.689.326-7, publicado no Diário Oficial nº 10772, de 21/09/2020.

Curitiba, 23 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0882-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 24/10/2020, **GRAZIELE DIAS ARAUJO**, RG 9366650-0, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de ARAPONGAS/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 24/10/2020 a 23/10/2021, conforme Protocolo nº 16.689.326-7, publicado no Diário Oficial nº 10772, de 21/09/2020.

Curitiba, 23 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0883-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.867.595-0, resolve,

D E S I G N A R

LUCIANO NENDZA DIAS, RG 14087181-8, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 20ª Delegacia Regional de Polícia de LOANDA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de TERRA RICA e GUAIRACA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA, RG 14018813-1, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/10/2020 a 15/10/2020.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0884-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.867.595-0, resolve,

D E S I G N A R

RENATO LACROIX LEAL, RG 4368296-2, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 21ª Delegacia Regional de Polícia de NOVA LONDRINA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de TERRA RICA e GUAIRACA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA, RG 14018813-1, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 16/10/2020 a 30/10/2020.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0885-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.917.463-6;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

FERNANDO MALVEZZI PEDRAZZOLI, RG 7229359-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 22.ª Delegacia Regional de Polícia de ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANÁVAL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 8.ª Subdivisão Policial de PARANÁVAL, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0886-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.913.684-0;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R

JAQUELINE DA SILVA, RG 8856798-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0887-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.913.682-3;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R

ELIANA KEIKO KOHARA, RG 14150470-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0888-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.913.673-4;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R

CAROLINA FIORILLO, RG 9259833-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0889-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 16.908.577-3;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R

JANAYNA COSTA RIBEIRO FREIRE, RG 13424222-1, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): DELEGACIA ELETRÔNICA, do Núcleo de Combate aos Ciber Crimes, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0890-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a determinação do Delegado Geral Adjunto e o protocolo nº 16.794.507-4, resolve,

L O T A R

ROGERIO ALMEIDA DE SANTANA, RG 12941338-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos;

NO(A): Delegacia de Polícia de PALMAS, da 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

MOTIVO: Ofício nº 080, de 23/09/2020, do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional - CPJAM e decisão judicial liminar proferida em 24/07/2020, nos autos nº 0002989-48.2020.8.16.0004, pela Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª VARA.

Curitiba, 23 de setembro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

86733/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 556/2020

IA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento por videoconferência o relatório e voto apresentados pelo Conselheiro Relator Dr. Lanevilton Theodoro Moreira nos Autos de Sindicância **Prot. 599/2018/CPC** – (Prot. 828/2017-CD); Acusado:

Marcelo Vinicius de Lima Guinot, RG 8.223.889-1, Investigador de Polícia; Advogado: Dr. Edson Tiago Dutra. Participação do acusado e de seu defensor através de videoconferência; em sessão ordinária realizada em vinte e um de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

I – por maioria de votos, aprovando a divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima, pela **ABSOLUÇÃO** do acusado **MARCELO VINICIUS DE LIMA GUINOT**, Investigador de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que lhe foram atribuídas na inicial, vencido o voto proferido pelo Conselheiro Relator, no que foi acompanhado pelos votos dos Conselheiros Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus e Dra. Luciana de Novaes;

II – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 21 de setembro de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 557/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento por videoconferência o relatório e voto apresentados pelo Conselheiro Relator Dr. Marcelo Lemos de Oliveira nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar **Prot. 1288/2015/CPC** – (Prot. 927/2015-CD); Acusado: **Weiker de Mendonça Nobrega**, RG 13.464.975-5, Investigador de Polícia (afastado da função – autorizado serviços administrativos); Advogadas: Dra. Marina Ehlke de Freitas e Dra. Kátia Aparecida Oroski Portes. Ausente o acusado. Participação da defensora Dra. Marina Ehlke de Freitas por videoconferência. Consta pedido de adiamento formulado pela defensora Dra. Marina Ehlke de Freitas pelas razões que expôs, tendo o Conselheiro Relator se manifestado desfavoravelmente ao pedido, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros; em sessão ordinária realizada em vinte e um de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela **ABSOLUÇÃO** do acusado **WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA**, Investigador de Polícia, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram atribuídas no ato inaugural, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/82, por não existirem provas suficientes para aplicação de penalidade, aplicando-se o princípio “*in dubio pro reo*”;

II - pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 21 de setembro de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 558/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento por videoconferência o relatório e voto apresentados pelo Conselheiro Relator Dr. Renato Coelho de Jesus nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar **Prot. 1321/2014/CPC** – (Prot. 643/2011-CD); Acusado: **Orivanil Correa Barbosa**, RG 4.942.317-9, Investigador de Polícia (afastado da função – autorizado serviços administrativos); Advogado: Dr. Paulo Cesar Siqueira da Silva. Ausente o acusado. Participação do defensor através de videoconferência; em sessão ordinária realizada em vinte e um de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo **RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE** ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal com relação aos fatos imputados ao servidor **ORIVANIL CORREA BARBOSA**, Investigador de Polícia, no Processo Administrativo Disciplinar em referência;

II - pelo arquivamento dos autos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 21 de setembro de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 559/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 139/2020/CPC**. Proposições verbais com solicitação de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada em vinte e um de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor **EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, da Delegacia do Adolescente da Capital, da Divisão de Polícia Especializada, para exercer as funções de seu cargo na Divisão Estadual de Narcóticos – **DENARC**, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

REMOVER a servidora **SABRINA BARREIROS ALEXANDRINO**, Delegada de Polícia, da Agência de Inteligência, para exercer a função de Delegada Adjunta da Delegacia do Adolescente da Capital, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 21 de setembro de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 560/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.384.580-6** – Ofício 1/2020 do Setor da Comissão de Promoções/DPC. Encaminha, para apreciação, tendo em vista a existência de servidores, relação anexa, com situações funcionais diversas sem avaliação no Boletim de Merecimento, que seja suprida a avaliação de tais funcionários pelo Egrégio Colegiado, na forma do artigo 22, §3º, do Decreto nº 1770/2003; em sessão ordinária realizada em vinte e um de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao cumprimento do disposto no § 3º do artigo 22 do Decreto 1770:

I – por suprir as avaliações, com atribuição da seguinte pontuação:

NOME	RG	CARGO	PONTO
ROBERTO HUMMIG	3283356-0	DELEGADO DE POLÍCIA	2
CACILDO MICHEL DE SOUZA FRANCO	5894095-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
EVANDRO DOS SANTOS BAROTO	4127788-2	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
MAURICIO QUIMENTON COSTA	4782185-1	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
MARCELO NOVAES MONTEIRO	13052947-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
VALQUIRIA GIL TISQUE	6614804-1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	4
DANIELA VIEGAS BUENO	7871666-5	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
DEYVES SABOTO	3850983-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
GLAUCO VERBICARIO PRUNES	12780408-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
LIANA CANELLAS DA COSTA	13071231-2	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
NYCOLE BITTENCOURT SANTOS	8283897-0	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	4
RENAN FELIPE ALVES	10351593-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
THIAGO FERNANDES NUNES	12644931-3	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
GLADSON FABIAN MARQUES	7245371-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
DANIELLE ALVES	8920053-9	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	4
JOSE IDINEU DE OLIVEIRA	3741870-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
LUIS FERNANDO LOPES DE VASCONCELOS	12751049-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO	6167898-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
GERSON FAUSTINO ROSA	12878072-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
MARIA CRISTINA ROMANINI LEITE	4314256-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
FABIANA EVELYN BATISTA	7184413-7	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	3

JACKSON DE LIRIO MATTE	5905399-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
BERNARDO FIDALGO DE BARROS	12434516-2	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
CRISTIANO DE BASTIANI	5126723-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
RODRIGO GONÇALVES	7557415-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
ROBERTO DE OLIVEIRA PIANTADOSI	1971333-4	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
KAREN RAFFAELA SCHUVETS BORGES	8433968-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
FLAVIA FREIRE	1252931-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
FERNANDO RODRIGO PONTES	13692233-5	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	7272634-0	DELEGADO DE POLÍCIA	3
ISMAEL POLETTI	5306599-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1
GIOVANI FLORES	7352320-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	6157384-4	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1
JANAYNA COSTA RIBEIRO FREIRE	13424222-1	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	2
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	9511566-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
MARA AQUINO DE JESUS	13692101-0	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	3
ALEXANDRE GUILHEN	6538822-7	PAPILOSCOPISTA	2
DANIELE WOGUEL NEU	7748462-0	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	2
RAFAELA CAROLINA NADOLNY	7767649-0	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	2
APARECIDO GUILHERME DA ROSA JUNIOR	9561280-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
ATILLA FRAJUCA GODOI	6384157-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
FABIO BRUMATTI DE OLIVEIRA	7090224-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
JOHNANDERSON STEFANI BATISTA	6568576-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
AMANDA SANTOS FINATO	6539026-4	PAPILOSCOPISTA	3
VERONICA LIA RAMBO	8483864-0	PAPILOSCOPISTA	3
ANA PAULA CARSINO	5832736-0	INVESTIGADOR A DE POLÍCIA	3

II - pela restituição do protocolado à Comissão de Promoções, para as devidas anotações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 21 de setembro de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 561/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14

de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 133/2020/CPC – 1) Protocolo Digital 16.897.810-3** – SIGO Atendimento 91311/2020. Solicitante Flávia Massoli Teixeira. Reivindicação: *“Eu Flávia Massoli Teixeira, Missionária Juliana Leão, todos protetores de animais e pessoas que compartilharam nas redes sociais a perda e furto da minha cachorrinha Marie, agradecemos imensamente a toda Equipe da Divisão de Homicídios da PC de Curitiba especialmente aos agentes Luis Fernando Teodoroski Biagini, Regiano Alves dos Santos, Anderson Hugo Zanao, Valdeci Ribeiro dos Santos, Cleber Medeiros Ramalho e o senhos Gustavo José Picança Bayer que foram uns anjos na nossas vidas ajudando la localização e resgate da minha cachorrinha Marie, ela é minha única filha, tem 12 anos e certamente não sobreviveria muito tempo sem mim. Que o SENHOR NOSSO PAI abençoe e proteja cada um. Atenciosamente, Flávia Massoli Teixeira”*. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; **2) Protocolo Digital 16.897.509-0** – SIGO Atendimento 91164/2020. Solicitante Juliana Leão Silva. Reivindicação: *“Boa noite! Meu nome é Juliana Leão Silva e gostaria de registrar aqui meu mais sincero agradecimento e honra, a toda equipe de Investigadores da Divisão de homicídios 1. Luiz Fernando Teodoroski Biagini 2. Regiano Alves dos Santos 3. Anderson Hugo Zanao 4. Valdeci Ribeiro dos Santos 5. Cleber Medeiros Ramalho 6. Gustavo José Picança Bayer Na última 4ª feira 19/08, uma cachorrinha chamada Marie da raça Spitz Alemã de 12 anos desapareceu, e o resgate aconteceu na tarde de sábado dia 22/08 com ajuda imediata dessa equipe. Imagino eu que a função de cada um, na maioria das vezes não carrega as melhores notícias, mas desta vez um final feliz foi real. Gratidão e votos para que outras histórias assim sejam escritas por vidas que se importam com a dor alheia! Grande abraço Juliana”*. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; **3) Protocolo Digital 16.819.846-9** – Ofício nº 99/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, firmado pelo Excelentíssimo Deputado Estadual Delegado Recalcatti. Elogio o Delegado Chefe da 13ª SDP e toda sua equipe que, vem demonstrando ótimos resultados no combate a criminalidade e no aspecto de Polícia Judiciária, em especial pelas seguintes matérias dessa unidade policial, do dia 13/08/2020: *“Polícia Civil conclui investigação de assassinato de transexual e dupla tentativa de homicídio”* e *“Polícia Civil conclui inquérito de assassinato de motorista de aplicativo em Ponta Grossa”*. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; em sessão ordinária realizada em vinte e um de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 21 de setembro de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 562/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.864.163-0** – **Thiago Gindri de Carvalho**, RG 7.838.867-6, Investigador de Polícia, requer sua promoção por antiguidade para a 3ª classe em razão de mudança na situação que ensejou o indeferimento no Protocolo Digital 16.451.602-4, sendo prolatada em 15/08/2020 sentença de extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva nos autos de processo criminal 0000457-89.2010.8.16.0089. Requerimento instruído com cópia do Protocolo Digital 16.451.602-4 e da referida sentença. O mencionado Protocolo Digital 16.451.602-4 foi apreciado pelo Colegiado na Sessão de 23 de março de 2020, restando indeferido nos termos da Deliberação nº 154/2020/CPC; em sessão ordinária realizada em vinte e um de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela retificação da Deliberação nº 154/2020/CPC para que onde se lê “artigo 42” leia-se “artigo 43”;

II – pelo INDEFERIMENTO do pedido, ante a ausência de previsão legal a lhe dar sustentação, vez que o servidor não preenchia nas promoções pretéritas os requisitos necessários à elevação na carreira;

III – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 21 de setembro de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 563/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.790.988-4** – **Gustavo Wiliganchuki**, RG 7.259.107-0, Investigador de Polícia, informa que após 60 dias de licença médica para tratamento de saúde e, após liberação médica para retorno às atividades normais de trabalho, foi realizada uma nova avaliação psicológica no CPJAM e, com tal resultado, liberado para retorno integral à função de Investigador de Polícia (não apenas funções administrativas), de acordo com a Portaria 0702-DPC. Requer a restituição do conjunto funcional (arma + identidade funcional), os quais estão retidos na Delegacia de Apuracana. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em vinte e um de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Divisão Policial do Interior para adoção das providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 21 de setembro de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 564/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.829.742-4** – **Rogério Luis Matuella**, RG 1.978.409-6, Investigador de Polícia aposentado, requer manutenção de autorização para porte de armas, de acordo com a Deliberação nº 82/2020/CPC. Requerimento instruído com laudo psicológico favorável emitido em 21/08/2020. Funcional de inativo expedida em 09/03/2018. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em vinte e um de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as devidas providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 21 de setembro de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - LUCIANA DE NOVAES | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

87122/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 32/2020

Às quatorze horas do dia vinte e um de setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se por videoconferência, cujo recurso tecnológico possibilitou a transmissão do som e imagem em tempo real, a trigésima segunda sessão ordinária do Conselho da Polícia Civil do Paraná, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a participação dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Luciana de Novaes, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Presente em plenário o Senhor Presidente que declarou aberta a sessão. Em seguida foi anunciada a Pauta de Julgamento nº 32, previamente afixada em Edital existente no Conselho no dia 11.09.2020 e publicada no Diário Oficial nº 70768 de 11.09.2020, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná aprovado pela Deliberação 593/2006/CPC, na seguinte ordem: **PROT. 599/2018/CPC (CD 828/2017) – SINDICÂNCIA.** ACUSADO: MARCELO VINICIUS DE LIMA GUINOT, Investigador de Polícia. ADVOGADO: DR. EDSON TIAGO DUTRA. RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. Participação do acusado e de seu defensor através de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) A suposta alegação de que o sindicato se surpreendeu com o clima de animosidade entre as torcidas rivais ao comparecer ao estádio olímpico de futebol e por isso resolveu deixar a arma de fogo a si acautelada no interior de veículo de terceiros, aparentemente não guarda relação com a realidade que já era dele conhecida, posto que o evento esportivo se tratava de uma final de competição, sendo aliás muito comum em nosso território nacional que tais eventos sejam marcados por brigas generalizadas envolvendo inúmeros torcedores. Em outra vertente, se legítimo se mostra que o servidor policial sempre traga e mantenha consigo seu armamento de uso pessoal, há que se destacar que por ocasião dos fatos o sindicato não se encontrava em missão oficial, em situação temerária ou de perigo, ou ainda que seu acesso ao interior do estádio em posse da arma de fogo, embora não recomendável, tenha sido obstado. Nada existente nos autos a justificar que houvesse se dirigido ao estádio olímpico de Cascavel nas circunstâncias descritas neste feito fazendo uso de arma de fogo lhe conferida em carga pessoal, até porque sequer lotado naquela localidade em mencionada ocasião ou anteriormente. Exercendo a opção de deixar a arma de fogo a si acautelada no interior de veículo automotor de propriedade de terceiros, deixou de observar o zelo exigido à guarda e conservação deste bem material, violando dever objetivo de cuidado necessário à configuração do ilícito administrativo que lhe foi atribuído. Desta forma, entendendo por caracterizada a prática da transgressão disciplinar capitulada no artigo 212 do Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná e que o réu ela praticou, considerando a primariedade do agente e a ausência de extravio do bem lhe conferido em depósito para o exercício de suas atividades regulamentares, **VOTO PELA CONDENAÇÃO DO SINDICADO e pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em seu desfavor.**" Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral disse que não pode prosperar o voto do Conselheiro Relator, pois no dia dos fatos, não estando em serviço, pegou carona com amigos para ir ao estádio de futebol e guardou a arma de fogo de propriedade do Estado do Paraná sob o banco do veículos sem que ninguém soubesse onde estava e, percebendo que havia uma rixa de torcidas, pediu apoio à Polícia Militar. Afirmou

ainda que com relação ao fato de terceiro ter pego esta arma, a denúncia do Ministério não foi recebida pela Justiça de Cascavel, pois não ficou provado que a arma estava na posse de terceira pessoa. Pugnou, ao final, pela absolvição do acusado. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido: I – por maioria de votos, aprovando a divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima, pela **ABSOLUÇÃO** do acusado MARCELO VINICIUS DE LIMA GUINOT, Investigador de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que lhe foram atribuídas na inicial, vencido o voto proferido pelo Conselheiro Relator, no que foi acompanhado pelos votos dos Conselheiros Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus e Dra. Luciana de Novaes; II – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência. Por fim, considerando a previsão contida no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto às servidoras ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO, RG 14.058.874-1, Delegada de Polícia de 3ª Classe, e GRAZIELA LOPES, RG 13.068.154-9, Escrivã de Polícia de 3ª Classe, que presidiu e secretariou o feito, respectivamente. **PROT. 1288/2015/CPC (927/2015) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** ACUSADO: WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA, Investigador de Polícia (afastado da função – autorizado serviços administrativos). ADVOGADAS: DRA. MARINA EHLKE DE FREITAS e DRA. KÁTIA APARECIDA OROSKI PORTES. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA. Ausente o acusado. Participação da Defensora Dra. Marina Ehlke de Freitas por videoconferência. Consta pedido de adiamento formulado pela Defensora Dra. Marina Ehlke de Freitas pelas razões que expôs, tendo o Conselheiro Relator se manifestado desfavoravelmente ao pedido, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Vencida a questão incidental, o Conselheiro retomou a palavra e fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto "(...) Consta nos autos que, a **ESPC**, após a reprovação do acusado na disciplina Operação Policial I, no período de 17/08/2015 a 17/10/2015, tomou providências para matriculá-lo no próximo curso de formação que ocorreria no período de 19/10/2015 a 30/11/2015, conforme a vasta documentação colacionada aos autos. Contudo, não existe nos autos, documento apto a demonstrar de maneira cabal que o acusado fora notificado para comparecer ao curso de formação, notadamente, como ocorre hodiernamente, a correspondência eletrônica remetida pelo "expresso", um depoimento do servidor da **ESPC** etc. Neste aspecto, a versão do acusado tende a ser crível, pois no curso realizado em seguida, recebeu ligação telefônica da própria **ESPC** e correspondência eletrônica, comparecendo e concluindo a disciplina faltante, conforme cópia reprográfica do diploma anexado ao feito (fl. 75). A despeito dos atos da Administração Pública serem veiculados no Diário Oficial, é bem possível ter ocorrido algum equívoco na convocação do acusado para participar do certame que ocorreria no período de 19/10/2015 a 30/11/2015, uma vez segundo se observa nos autos, no citado período, o servidor WEIKER desempenhava as suas funções na Delegacia de Polícia de Campo Largo. Portanto, não subsistem nos autos, provas seguras sobre a existência da infração funcional atribuída ao acusado na portaria inaugural, aptas a alicerçar a imposição da severa penalidade de demissão prevista no Estatuto da Polícia Civil, motivo pelo qual a sua absolvição é a medida mais acertada. Do exposto, levando em consideração as circunstâncias e razões constantes nos autos, **VOTO** pelo pela proposta de **ABSOLUÇÃO** do acusado WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA – RG nº 13.464.975-5/PR, Investigador de Polícia/5ª Classe, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram atribuídas no ato inaugural, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/82, por não existirem provas suficientes para aplicação de penalidade, aplicando-se o princípio "in dubio pro reo", e subsequente **ARQUIVAMENTO** destes autos." Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela **ABSOLUÇÃO** do acusado WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA, Investigador de Polícia, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram atribuídas no ato inaugural, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/82, por não existirem provas suficientes para aplicação de penalidade, aplicando-se o princípio "in dubio pro reo"; II - pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência. **PROT. 1321/2014/CPC (643/2011) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** ACUSADO: ORIVANIL CORREA BARBOSA, Investigador de Polícia (afastado da função – autorizado serviços administrativos). ADVOGADO: DR. PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS. Ausente o acusado. Participação do Defensor através de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que fez apresentação do seu relatório e

assim proferiu o seu voto: "(...) Diante da condenação do acusado (1 ano de reclusão), em observância ao citado art. 109, V do Código Penal (prescrição em 4 anos), e considerando a data de citação do processado como marco interruptivo (12/06/2015), verifica-se alcançada a prescrição da pretensão punitiva estatal do presente processo administrativo. Portanto, pelas circunstâncias e razões aqui apresentadas, VOTO pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal e pelo consequente ARQUIVAMENTO destes autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de ORIVANIL CORREA BARBOSA, RG. 4.942.317-9, investigador de polícia, em referência às infrações descritas na Portaria 011/2015/CGPC (incisos II, VI e X do art. 230 todos da Lei Complementar nº 14/82), aplicada nos moldes do art. 272 §2º, §3º e §4º da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações posteriores. Por fim, em observância ao previsto no Art. 91 e parágrafos da IN 01/2016, aprovada por este Conselho, determinando a atribuição de pontuação em vista da qualidade dos trabalhos no presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando o grau de complexidade do procedimento, sugiro a atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à Autoridade Processante Dr. Gustavo Vieira Bianchi e de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto ao escrivão de polícia Helio Wanderley Araújo por o ter secretariado. Esclareço que deixo de atribuir pontuação às demais Autoridades Processantes, bem como aos respectivos secretários, tendo em vista que atuaram anteriormente a edição da mencionada Instrução Normativa, nos termos da Deliberação nº 867/2016, deste Egrégio Conselho da Polícia Civil. É como voto." Proferido o voto, foi dada a palavra ao Defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal com relação aos fatos imputados ao servidor ORIVANIL CORREA BARBOSA, Investigador de Polícia, no Processo Administrativo Disciplinar em referência; II - pelo arquivamento dos autos. **ATA ANTERIOR:** Encerrada a sessão de julgamentos, foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior de nº 31/2020, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso-Mail, bem como aprovada e assinada por todos Conselheiros no protocolo digital nº 16.903.443-5. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES:** Prot. 139/2020/CPC. Proposições verbais com solicitação de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, da Delegacia do Adolescente da Capital, da Divisão de Polícia Especializada, para exercer as funções de seu cargo na Divisão Estadual de Narcóticos – DENARC, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. REMOVER a servidora SABRINA BARREIROS ALEXANDRINO, Delegada de Polícia, da Agência de Inteligência, para exercer a função de Delegada Adjunta da Delegacia do Adolescente da Capital, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES:** Protocolo Digital 16.384.580-6 – Ofício 1/2020 do Setor da Comissão de Promoções/DPC. Encaminha, para apreciação, tendo em vista a existência de servidores, relação anexa, com situações funcionais diversas sem avaliação no Boletim de Merecimento, que seja suprida a avaliação de tais funcionários pelo Egrégio Colegiado, na forma do artigo 22, §3º, do Decreto nº 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao cumprimento do disposto no § 3º do artigo 22 do Decreto 1770: I – por suprir as avaliações, com atribuição da seguinte pontuação:

NOME	RG	CARGO	PONTO
ROBERTO HUMMIG	3283356-0	DELEGADO DE POLÍCIA	2
CACILDO MICHEL DE SOUZA FRANCO	5894095-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
EVANDRO DOS SANTOS BAROTO	4127788-2	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
MAURICIO QUIMENTON COSTA	4782185-1	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2

MARCELO NOVAS MONTEIRO	13052947-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
VALQUIRIA GIL TISQUE	6614804-1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	4
DANIELA VIEGAS BUENO	7871666-5	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
DEYVES SABOTO	3850983-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
GLAUCO VERBICARIO PRUNES	12780408-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
LIANA CANELLAS DA COSTA	13071231-2	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
NYCOLE BITTENCOURT SANTOS	8283897-0	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	4
RENAN FELIPE ALVES	10351593-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
THIAGO FERNANDES NUNES	12644931-3	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
GLADSON FABIAN MARQUES	7245371-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
DANIELLE ALVES	8920053-9	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	4
JOSE IDINEU DE OLIVEIRA	3741870-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
LUIS FERNANDO LOPES DE VASCONCELOS	12751049-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO	6167898-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
GERSON FAUSTINO ROSA	12878072-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
MARIA CRISTINA ROMANINI LEITE	4314256-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
FABIANA EVELYN BATISTA	7184413-7	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	3
JACKSON DE LIRIO MATTE	5905399-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
BERNARDO FIDALGO DE BARROS	12434516-2	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
CRISTIANO DE BASTIANI	5126723-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
RODRIGO GONÇALVES	7557415-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
ROBERTO DE OLIVEIRA PIANTADOSI	1971333-4	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
KAREN RAFFAELA SCHUVETS BORGES	8433968-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
FLAVIA FREIRE	1252931-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
FERNANDO RODRIGO PONTES	13692233-5	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	7272634-0	DELEGADO DE POLÍCIA	3
ISMAEL POLETTI	5306599-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1
GIOVANI FLORES	7352320-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	6157384-4	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1
JANAYNA COSTA RIBEIRO FREIRE	13424222-1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	2
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	9511566-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2

MARA AQUINO DE JESUS	13692101-0	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	3
ALEXANDRE GUILHEN	6538822-7	PAPIOSCOPISTA	2
DANIELE WOGUEL NEU	7748462-0	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	2
RAFAELA CAROLINA NADOLNY	7767649-0	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	2
APARECIDO GUILHERME DA ROSA JUNIOR	9561280-6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
ATILIA FRAJUCA GODOI	6384157-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2
FABIO BRUMATTI DE OLIVEIRA	7090224-9	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
JOHNANDERSON STEFANI BATISTA	6568576-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3
AMANDA SANTOS FINATO	6539026-4	PAPIOSCOPISTA	3
VERONICA LIA RAMBO	8483864-0	PAPIOSCOPISTA	3
ANA PAULA CARSIÑO	5832736-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3

II - pela restituição do protocolado à Comissão de Promoções, para as devidas anotações. **Prot. 133/2020/CPC - 1) Protocolo Digital 16.897.810-3** - SIGO Atendimento 91311/2020. Solicitante Flávia Massoli Teixeira. Reivindicação: *"Eu Flávia Massoli Teixeira, Missionária Juliana Leão, todos protetores de animais e pessoas que compartilharam nas redes sociais a perda e furto da minha cachorrinha Marie, agradecemos imensamente a toda Equipe da Divisão de Homicídios da PC de Curitiba especialmente aos agentes Luis Fernando Teodorosky Biagini, Regiano Alves dos Santos, Anderson Hugo Zanao, Valdecir Ribeiro dos Santos, Cleber Medeiros Ramalho e o senhor Gustavo José Picanço Bayer que foram uns anjos na nossas vidas ajudando na localização e resgate da minha cachorrinha Marie, ela é minha única filha, tem 12 anos e certamente não sobreviveria muito tempo sem mim. Que o SENHOR NOSSO PAI abençoe e proteja cada um. Atenciosamente, Flávia Massoli Teixeira"*. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; **2) Protocolo Digital 16.897.509-0** - SIGO Atendimento 91164/2020. Solicitante Juliana Leão Silva. Reivindicação: *"Boa noite! Meu nome é Juliana Leão Silva e gostaria de registrar aqui meu mais sincero agradecimento e honra, a toda equipe de Investigadores da Divisão de homicídios 1. Luiz Fernando Teodorosky Biagini 2. Regiano Alves dos Santos 3. Anderson Hugo Zanao 4. Valdecir Ribeiro dos Santos 5. Cleber Medeiros Ramalho 6. Gustavo José Picanço Bayer Na última 4ª feira 19/08, uma cachorrinha chamada Marie da raça Spitz Alemã de 12 anos desapareceu, e o resgate aconteceu na tarde de sábado dia 22/08 com ajuda imediata dessa equipe. Imagino eu que a função de cada um, na maioria das vezes não carrega as melhores notícias, mas desta vez um final feliz foi real. Gratidão e votos para que outras histórias assim sejam escritas por vidas que se importam com a dor alheia! Grande abraço Juliana"*. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; **3) Protocolo Digital 16.819.846-9** - Ofício nº 99/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, firmado pelo Excelentíssimo Deputado Estadual Delegado Recalcatti. Elogia o Delegado Chefe da 13ª SDP e toda sua equipe que, vem demonstrando ótimos resultados no combate a criminalidade e no aspecto de Polícia Judiciária, em especial pelas seguintes matérias dessa unidade policial, do dia 13/08/2020: "Polícia Civil conclui investigação de assassinato de transexual e dupla tentativa de homicídio" e "Polícia Civil conclui inquérito de assassinato de motorista de aplicativo em Ponta Grossa". Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 16.864.163-0** - THIAGO GINDRI DE CARVALHO, Investigador de Polícia, requer sua promoção por antiguidade para a 3ª classe em razão de mudança na situação que ensejou o indeferimento no Protocolo Digital 16.451.602-4, sendo prolatada em 15/08/2020 sentença de extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva nos autos de processo criminal 0000457-89.2010.8.16.0089. Requerimento instruído com cópia do Protocolo Digital 16.451.602-4 e da referida sentença. O

mencionado Protocolo Digital 16.451.602-4 foi apreciado pelo Colegiado na Sessão de 23 de março de 2020, restando indeferido nos termos da Deliberação nº 154/2020/CPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela retificação da Deliberação nº 154/2020/CPC para que onde se lê "artigo 42" leia-se "artigo 43"; II - pelo INDEFERIMENTO do pedido, ante a ausência de previsão legal a lhe dar sustentação, vez que o servidor não preenchia nas promoções pretéritas os requisitos necessários à elevação na carreira; III - pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente. **Protocolo Digital 16.790.988-4** - GUSTAVO WILIGANCHUKI, Investigador de Polícia, informa que após 60 dias de licença médica para tratamento de saúde e, após liberação médica para retorno às atividades normais de trabalho, foi realizada uma nova avaliação psicológica no CPJAM e, com tal resultado, liberado para retorno integral à função de Investigador de Polícia (não apenas funções administrativas), de acordo com a Portaria 0702-DPC. Requer a restituição do conjunto funcional (arma + identidade funcional), os quais estão retidos na Delegacia de Apucarana. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Divisão Policial do Interior para adoção das providências pertinentes. **Protocolo Digital 16.829.742-4** - ROGÉRIO LUIS MATUELLA, Investigador de Polícia aposentado, requer manutenção de autorização para porte de armas, de acordo com a Deliberação nº 82/2020/CPC. Requerimento instruído com laudo psicológico favorável emitido em 21/08/2020. Funcional de inativo expedida em 09/03/2018. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- 1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

87088/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 274, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

- Considerando o disposto nos artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;

- Considerando o Contrato nº 013, de 22 de setembro de 2020, oriundo de dispensa de licitação, formalizado com a empresa Aquamodelo Consultoria e Engenharia Ltda, o qual tem por objetivo a execução dos serviços de atualização dos projetos de estruturas marítimas que integram as intervenções da Recuperação da Orla de Matinhos;

- Considerando o contido no protocolo 16.830.499-4

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.019.515-1 SSP/PR, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, bem como pela Portaria IAT nº 272, de 22 de setembro de 2020, para exercer a função de Gestora de Contratos de prestação de serviços, e o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.862097-6 SSP/SP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

86643/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 275, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

- Considerando a Portaria IAP nº. 311, de 16 de Dezembro de 2019, que instituiu e organizou a Coordenadoria Estadual de Acidentes Ambientais (CEAA) no Instituto Água e Terra;

- Considerando a participação ativa do IAT no "Plano de Contingência para Incidentes com Produtos Perigosos no Modal Rodoviário – CEP2R2, elaborado pela Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências com Produtos Perigosos; e

- Considerando a demanda nos atendimentos aos Acidentes Ambientais na Região Metropolitana de Curitiba e adjacência,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Anderson Luis dos Santos RG. nº. 6.787.740-3 e Paulo Kurzlop RG. nº. 3.210.810-5, como equipe prioritária para atendimento aos Acidentes Ambientais na Região Metropolitana de Curitiba e municípios adjacentes.

§ 1º. A equipe poderá dar apoio aos Escritórios Regionais de Ponta Grossa - ERPGO e do Litoral - ERLIT, quando houver motivação e o pedido desses Chefes Regionais, mas sempre com anuência do Chefe do Escritório Regional de Curitiba.

§ 2º. O Chefe do Escritório Regional de Curitiba, nos momentos oportunos, poderá acompanhar a equipe citada no caput durante os trabalhos de campo.

Art. 2º. Cabem aos servidores, citados no artigo anterior, durante o atendimento a Acidente Ambiental:

I - Lavrar o Relatório de Inspeção Ambiental (RIA), exigindo medidas imediatas de mitigação e recuperação do impacto ambiental;

II - Estabelecer prazos para ações de limpeza e de medidas que cessem o dano ambiental;

III - Exigir documentos comprobatórios com relação aos autores do acidente e ao produto perigoso;

IV - Solicitar aos responsáveis pelo Acidente Ambiental, durante e após o acidente, estudos técnicos que demonstrem todos os trabalhos executados no local, e sua comprovação na recuperação ambiental (monitoramento ambiental);

V - Lavrar o Auto de Infração Ambiental (AIA) de acordo com as respectivas infrações e conforme as atribuições legais.

Art. 3º. A equipe deverá sempre informar e encaminhar toda documentação de atendimento a Acidentes Ambientais para Coordenadoria Estadual de Acidentes Ambientais (CEAA).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

86644/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 276, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria IAT nº 117, de 23 de abril de 2020, que designou o servidor Hamilton Mariano, portador do RG nº 6.421.057-2 para substituição do Chefe do Escritório Regional de Foz do Iguaçu, onde se lê: "com efeitos retroativos a 05 de abril de 2020" leia-se: "no período de 30 de abril a 29 de maio de 2020".

Art. 2º. Esta portaria entra na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

86889/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 277, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

- Considerando o inciso IV do artigo 137, da Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Alfredo Costa Neto, RG nº. 1.635.898-3, em substituição ao servidor Carlos Alberto Galerani, RG nº. 797.821-9, para o acompanhamento e a fiscalização dos Convênios nº 066/2018, 461/2018, 114/2018 e 458/2018, dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto dos citados convênios.

Art. 2º. Esta portaria entra na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

87095/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 278, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

- Considerando o inciso IV do artigo 137, da Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Saleiman José Andraus, RG nº. 3.544.750-4, em substituição ao servidor Carlos Alberto Galerani, RG nº. 797.821-9, para o acompanhamento e a fiscalização dos Convênios nº 177/2018, 130/2018, 436/2018 e 431/2018 e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto dos citados convênios.

Art. 2º. Esta portaria entra na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

87098/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 279, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

- Considerando o Termo de Cooperação nº 03/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, o Instituto Água e Terra, bem como no Termo Aditivo que inclui a Paraná Turismo- PRTUR, contidos no protocolo de nº 16.454.915-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder espaço físico, mais especificamente a Sala 15, situada no Edifício Frederico Lundgren - Avenida Rio de Janeiro, 211 - CEP 86010-150 - Londrina /PR, de posse do IAT, para a entidade autárquica Paraná Turismo-PRTUR viabilizar a sede de seu escritório regional, otimizando o desempenho e execução das atividades laborais designadas a seus servidores.

Art. 2º. Esta portaria entra na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

87189/2020

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 1248/2020 GOUT. Prot. 16.431.630-0. Outorgado Energética Invernadinha Ltda - PCH Invernadinha. CPF/CNPJ 05.065.286/0001-07. Curso d'água Rio Marrecas. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7120555N 382353E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 17360,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 17360,00 L/s. Vazão do vertedouro: 620000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 400,00 L/s. Fica Revogada Portaria nº 1248/2015 - DPCA. Município Manguieirinha.

Portaria nº 1249/2020 GOUT. Prot. 15.459.256-3. Outorgado Imcopa - Importação, Exportação e Indústria de Óleos S.A. CPF/CNPJ 78.571.411/0006-39. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Esperança. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7424503N 474231E (22). Vazão máx. efluente 20 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 17,97 m³/h. Validade ate 31/08/2021. Obs: Conforme estabelece o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento de metas progressivas intermediárias: implantação do ramal de drenagem de água pluvial, da desmineralizadora e do sistema de sílica na refinaria até 31/05/2021 e apresentação de alternativa para lançamento de efluentes para atendimento ao enquadramento estabelecido na Deliberação nº 16/2016 do Comitê de Bacia Hidrográfica do Tibagi. Município Cambé.

Portaria nº 1250/2020 GOUT. Prot. 16.829.719-0. Outorgado DMB - Tratamento de Efluentes e Resíduos. CPF/CNPJ 25.529.953/0001-72. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Três Bocas. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7410685N 486463E (22). Vazão máx. efluente 50 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 450 m³/h. Validade 2 anos. Município Londrina.

Portaria nº 1251/2020 GOUT. Prot. 14.307.640-7. Outorgado Gerdau Aços Longos S/A. CPF/CNPJ 07.358.761/0048-22. Corpo Hídrico Receptor Arroio Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168321N 675840E (22). Vazão máx. efluente 0,6 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 2,4 m³/h. Validade 3 anos. Município Araucária.

Portaria nº 1252/2020 GOUT. Prot. 15.344.058-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Capim. Finalidade: Diluição. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7473047N 459251E (22). Vazão máx. efluente 39 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 312 m³/h. Validade até 31/03/2022. Município Florestópolis.

Portaria nº 1253/2020 GOUT. Prot. 16.001.075-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego da Guariroba. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM

7102454N 491628E (22). Vazão máx. efluente 25,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 85,7 m³/h. Validade 4 anos. Município União da Vitória.

Portaria nº 1254/2020 GOUT. Prot. 16.162.717-8. Outorgado Seara Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 02.914.460/0301-49. Manancial Ribeirão Santo Inácio. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7482794N 415721E (22). Validade até 20/05/2026. Vazão outorgada 130,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria 486/2016 – DPCA. Município Santo Inácio.

Portaria nº 1255/2020 GOUT. Prot. 15.693.570-0. Outorgado G10 - Auto Posto Ltda. CPF/CNPJ 06.259.317/0001-23. Corpo Hídrico Receptor Água do Pirapó. Finalidade: Diluição. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7414278N 407366E (22). Vazão máx. efluente 1,3 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 18,2 m³/h. Validade 3 anos. Município Maringá.

Portaria nº 1256/2020 GOUT. Prot. 16.708.188-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Veado. Finalidade: Diluição. Bacia Paranapanema 2. Coordenadas UTM 7438177N 534880E (22). Vazão máx. efluente 180 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 30,11 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 573/2020 – GOUT. Obs: - Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva: Obras de engenharia do pós tratamento modular para atendimento a uma concentração de DBO máxima da ordem de 20 mg/L e concentração mínima de OD de 2mg/L do efluente tratado, até o primeiro semestre do ano de 2023, conforme Ação Civil Pública nº 5008280-44.2015.4.04.7001. Validade até 08/09/2023. Município Cornélio Procopio.

Portaria nº 1257/2020 GOUT. Prot. 16.707.483-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão São Luiz. Finalidade: Diluição. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7435682N 538994E (22). Vazão máx. efluente 180 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 30,5 m³/h. Validade até 11/08/2023. Fica Revogada a Portaria nº 722/2020 – GOUT. Obs: - Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva: Obras de engenharia do pós tratamento lodos ativados com aeração prolongada, até o primeiro semestre do ano de 2023, para atendimento a uma concentração máxima de DBO do efluente da ordem de 20 mg/L, e concentração mínima de OD do efluente de 2 mg/L, conforme Ação Civil Pública nº 5008280-44.2015.4.04.7001." Município Cornélio Procopio.

Portaria nº 1258/2020 GOUT. Prot. 16.708.168-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7435380N 533587E (22). Vazão máx. efluente 97,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 40,34 m³/h. Validade até 08/07/2025. Fica Revogada a Portaria nº 574/2020 - GOUT. Obs: - Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva intermediária: Obras de engenharia do pós tratamento modular para atendimento a uma concentração de DBO máxima da ordem de 17 mg/L e concentração mínima de OD de 2 mg/L do efluente tratado, até o primeiro semestre do ano de 2025, conforme Ação Civil Pública nº 5008280-44.2015.4.04.7001. Município Cornélio Procopio.

Portaria nº 1259/2020 GOUT. Prot. 10.542.139-7. Outorgado Prefeitura Municipal de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7231548N 771904E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1260/2020 GOUT. Prot. 13.869.108-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço 70. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7233214N 780508E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1261/2020 GOUT. Prot. 13.869.048-2. Outorgado Prefeitura Municipal de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço 26. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7233072N 780767E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1262/2020 GOUT. Prot. 13.869.029-6. Outorgado Prefeitura Municipal de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço 06. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7257227N 779541E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1263/2020 GOUT. Prot. 13.869.037-7. Outorgado Prefeitura Municipal de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço 07. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7256077N 779648E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1264/2020 GOUT. Prot. 13.869.010-5. Outorgado Prefeitura Municipal de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7254883N 773346E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1265/2020 GOUT. Prot. 13.869.102-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço 65. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7248316N 768197E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1266/2020 GOUT. Prot. 14.278.059-3. Outorgado Prefeitura Municipal

de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço SAAR 13. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7244327N 771124E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1267/2020 GOUT. Prot. 14.278.076-3. Outorgado Prefeitura Municipal de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço 59. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7260046N 775567E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1268/2020 GOUT. Prot. 14.278.096-8. Outorgado Prefeitura Municipal de Santa Helena. CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Manancial Poço 14. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7257024N 775806E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1269/2020 GOUT. Prot. 10.636.497-4. Outorgado Olmiro Reichert. CPF/CNPJ 036.647.919-91. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7224080N 782131E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Missal.

Portaria nº 1270/2020 GOUT. Prot. 10.643.832-3. Outorgado Romanelli Exportação e Importação Ltda. CPF/CNPJ 05.453.447/0001-30. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7423578N 467452E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Cambé.

Portaria nº 1271/2020 GOUT. Prot. 10.669.602-0. Outorgado Marmoraria Tolemarmores Ltda. CPF/CNPJ 07.009.927/0001-31. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7260543N 215118E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1272/2020 GOUT. Prot. 10.669.679-9. Outorgado Auto Posto Alto Alegre Ltda. CPF/CNPJ 77.102.192/0001-71. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7246564N 769251E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1273/2020 GOUT. Prot. 10.749.049-3. Outorgado Luciene Aparecida Geraldi Crespo Ribeiro. CPF/CNPJ 630.990.049-87. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7404460N 298374E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Cidade Gaúcha.

Portaria nº 1274/2020 GOUT. Prot. 10.749.563-0. Outorgado J. Waydzik e Cia. Ltda. CPF/CNPJ 05.633.955/0001-08. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7182870N 536581E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Irati.

Portaria nº 1275/2020 GOUT. Prot. 10.774.544-0. Outorgado Claudio Dionísio Santana - ME. CPF/CNPJ 05.501.800/0002-90. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7462730N 279034E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Loanda.

Portaria nº 1276/2020 GOUT. Prot. 10.817.740-3. Outorgado Adair Joaquim Geraldi. CPF/CNPJ 470.465.209-25. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7412115N 301173E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Cidade Gaúcha.

Portaria nº 1277/2020 GOUT. Prot. 10.872.505-2. Outorgado P.R. Jacinto Cia Ltda. CPF/CNPJ 75.342.386/0001-19. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7422993N 460119E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1278/2020 GOUT. Prot. 10.913.536-4. Outorgado Benedito Fais. CPF/CNPJ 144.411.529-49. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7403589N 399945E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1279/2020 GOUT. Prot. 10.913.589-5. Outorgado Celedonia Erenia Caballero Figueredo. CPF/CNPJ 011.652.649-19. Manancial Poço 01. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7169740N 750519E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 1280/2020 GOUT. Prot. 10.997.534-6. Outorgado Hernandes Rocha Cavalcante. CPF/CNPJ 552.895.689-72. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7179903N 688461E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Piraquara.

Portaria nº 1281/2020 GOUT. Prot. 11.078.792-8. Outorgado Condomínio do Conjunto Residencial Coqueiral. CPF/CNPJ 78.680.360/0001-79. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7237721N 248567E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1282/2020 GOUT. Prot. 11.143.938-9. Outorgado Nelson Novakowski. CPF/CNPJ 361.209.019-49. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7414657N 407226E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1283/2020 GOUT. Prot. 11.078.558-5. Outorgado Residencial Hamburgo. CPF/CNPJ 07.851.404/0001-38. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7236903N 250561E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1284/2020 GOUT. Prot. 13.550.783-0. Outorgado Osmel Pressinato.

CPF/CNPJ 164.386.559-53. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7314033N 370323E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Luiziana.

Portaria nº 1285/2020 GOUT. Prot. 13.550.802-0. Outorgado Eluir Rustick. CPF/CNPJ 884.022.310-04. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7238560N 796264E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Diamante do Oeste.

Portaria nº 1286/2020 GOUT. Prot. 13.550.818-7. Outorgado Nevair Soares da Cruz. CPF/CNPJ 738.372.709-63. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7202683N 793516E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Medianeira.

Portaria nº 1287/2020 GOUT. Prot. 13.629.131-9. Outorgado Tonello e Machado da Luz Ltda. CPF/CNPJ 76.260.017/0006-54. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7318639N 431291E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Ivaiporã.

Portaria nº 1288/2020 GOUT. Prot. 13.639.757-5. Outorgado Indústria de Doces Katiane Ltda - ME. CPF/CNPJ 06.133.089/0001-40. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7415566N 452146E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Arapongas.

Portaria nº 1289/2020 GOUT. Prot. 13.664.082-8. Outorgado Cocamar Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 79.114.450/0168-35. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7391716N 457709E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Apucarana.

Portaria nº 1290/2020 GOUT. Prot. 13.666.665-7. Outorgado R.R. Xicareli & Cia Ltda - ME. CPF/CNPJ 10.620.902/0001-84. Manancial Poço 01. Bacia Parana-panema 3. Coordenadas UTM 7478961N 493417E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Primeiro de Maio.

Portaria nº 1291/2020 GOUT. Prot. 13.685.762-2. Outorgado Clarindo Mazza-rollo. CPF/CNPJ 389.956.629-72. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7259104N 219596E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1292/2020 GOUT. Prot. 13.823.808-3. Outorgado Severino Bordigno. CPF/CNPJ 221.748.349-87. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7069803N 401568E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Palmas.

Portaria nº 1293/2020 GOUT. Prot. 13.861.035-7. Outorgado People's Indústria e Comércio de Confeções Ltda. CPF/CNPJ 07.844.837/0001-66. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7367285N 264209E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1294/2020 GOUT. Prot. 13.870.039-9. Outorgado Auto Posto 3L Ltda. CPF/CNPJ 82.485.137/0001-48. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7183778N 647480E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 1,90 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 1295/2020 GOUT. Prot. 13.888.047-8. Outorgado Condomínio Edifício XV de Novembro. CPF/CNPJ 07.885.785/0001-76. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409227N 403981E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1296/2020 GOUT. Prot. 13.890.747-3. Outorgado Condomínio Residencial Tulipas. CPF/CNPJ 80.895.998/0001-79. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410340N 403423E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,20 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1297/2020 GOUT. Prot. 13.891.558-1. Outorgado Telmo José Kotwitz. CPF/CNPJ 752.775.227-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7182567N 254566E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Boa Vista da Aparecida.

Portaria nº 1298/2020 GOUT. Prot. 13.894.590-1. Outorgado Condomínio Edifício Pedro Alvarez Cabral. CPF/CNPJ 00.380.976/0001-37. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7188319N 675725E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1299/2020 GOUT. Prot. 13.915.850-4. Outorgado Residencial Firenze. CPF/CNPJ 08.299.096/0001-42. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7174630N 679495E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1300/2020 GOUT. Prot. 13.916.793-7. Outorgado Associação dos Condôminos do Edifício Ayrton Senna. CPF/CNPJ 11.941.152/0001-05. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409135N 405446E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1301/2020 GOUT. Prot. 13.927.756-2. Outorgado Incorporadora Habitacional de Maringá - Ciamaringa Ltda. CPF/CNPJ 79.600.656/0001-03. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406352N 410403E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1302/2020 GOUT. Prot. 13.928.401-1. Outorgado Condomínio Edifi-

cio Condor. CPF/CNPJ 79.698.122/0001-53. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410428N 404286E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1303/2020 GOUT. Prot. 13.959.456-8. Outorgado Associação Arautos do Evangelio do Brasil. CPF/CNPJ 03.988.329/0021-44. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7176631N 693868E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Piraquara.

Portaria nº 1304/2020 GOUT. Prot. 13.950.993-5. Outorgado Tanaka Picinni e Cia Ltda. CPF/CNPJ 05.271.201/0001-47. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7426715N 483967E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1305/2020 GOUT. Prot. 13.963.085-8. Outorgado Coodetec- Desenvolvimento Produção e Comercialização Agrícola Ltda. CPF/CNPJ 02.742.505/0001-57. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7245161N 242507E (22). Validade 24/12/2024. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 007/2016 - DPCA. Município Cascavel.

Portaria nº 1306/2020 GOUT. Prot. 13.968.031-6. Outorgado Top Tec Indústria e Comércio de Espumas Eireli-EPP. CPF/CNPJ 11.066.796/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409087N 408631E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1307/2020 GOUT. Prot. 13.968.518-0. Outorgado Vitao Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 04.869.719/0005-48. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM : 7182871 N 641851 E Fuso (22). Validade até 20/01/2022. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 127/2012 - DPCA. Município Balsa Nova.

Portaria nº 1308/2020 GOUT. Prot. 13.985.896-4. Outorgado Aleiran Comércio e Beneficiamento de Marmores e Granito Ltda-ME. CPF/CNPJ 03.465.165/0001-27. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7179422N 684846E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1309/2020 GOUT. Prot. 13.987.157-0. Outorgado Condomínio Torre Almeria. CPF/CNPJ 07.999.163/0001-79. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7419860N 481683E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1310/2020 GOUT. Prot. 13.998.466-8. Outorgado Auto Posto Center Ltda - ME. CPF/CNPJ 09.013.473/0001-06. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7323571N 293892E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 1311/2020 GOUT. Prot. 16.288.062-4. Outorgado Lar Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Manancial Rio Silva Jardim. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7205314N 207452E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 355,00 m³/h. Município Matelândia.

Portaria nº 1312/2020 GOUT. Prot. 16.527.555-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Arroio Gertrudes. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7222536N 576439E (22). Vazão máx. efluente 115,9 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 141,65 m³/h. Validade 31/12/2023. Fica Revogada a Portaria nº 057/20219 - DPCA. Obs: "Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva: prolongamento do emissário em 7,6 km até dezembro de 2023, conforme Ação Civil Pública nº 5004295-43.2015.4.04.7009/PR." Deverá ser protocolada solicitação de Outorga prévia para o ponto futuro. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1313/2020 GOUT. Prot. 16.415.928-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Lajeado Liso. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7154402N 215720E (22). Vazão máx. efluente 65,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 547,68 m³/h. Validade 3 anos. Município Planalto.

Portaria nº 1314/2020 GOUT. Prot. 15.480.549-4. Outorgado Ildeu Carlos Canalli Junior. CPF/CNPJ 037.659.789-57. Manancial Córrego Guadiana. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7419737N 387783E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Mandaguáçu.

Portaria nº 1315/2020 GOUT. Prot. 15.339.387-7. Outorgado Ricardo Paludo. CPF/CNPJ 005.280.099-74. Manancial Córrego Itá. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7333695N 217481E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 205,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 1316/2020 GOUT. Prot. 15.505.040-3. Outorgado Luciano Miotto. CPF/CNPJ 934.101.079-91. Manancial Ribeirão das Antas. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7331061N 216772E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 241,51 m³/h. Município Francisco Alves.

Portaria nº 1317/2020 GOUT. Prot. 15.474.273-5. Outorgado Geronimo Dias. CPF/CNPJ 276.898.329-20. Manancial Ribeirão das Antas. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7332382N 217090E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 70,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 1318/2020 GOUT. Prot. 15.474.273-5. Outorgado Geronimo Dias.

CPF/CNPJ 276.898.329-20. Manancial Córrego Itá. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7331608N 217331E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 1319/2020 GOUT. Prot. 15.474.273-5. Outorgado Geronimo Dias. CPF/CNPJ 276.898.329-20. Manancial Córrego Paraíba. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7332525N 217687E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 1320/2020 GOUT. Prot. 15.737.811-2. Outorgado Luciano Moscaleski. CPF/CNPJ 038.922.689-08. Manancial Arroio Aterrado. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7183691N 584466E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 15,38 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1321/2020 GOUT. Prot. 16.249.397-3. Outorgado Roberto Carlos Cripa. CPF/CNPJ 706.335.849-91. Manancial Córrego Pé de Moleque. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7333080N 211056E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 67,00 m³/h. Município Francisco Alves.

Portaria nº 1322/2020 GOUT. Prot. 16.249.397-3. Outorgado Roberto Carlos Cripa. CPF/CNPJ 706.335.849-91. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7332333N 210846E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Francisco Alves.

Portaria nº 1323/2020 GOUT. Prot. 16.055.734-6. Outorgado Vania Maria Hausler. CPF/CNPJ 668.647.399-53. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7415095N 404949E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1324/2020 GOUT. Prot. 15.761.495-9. Outorgado Alaor Rossi Ribeiro. CPF/CNPJ 560.426.209-91. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7077944N 355728E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Clevelândia.

Portaria nº 1325/2020 GOUT. Prot. 13.615.256-4. Outorgado Antonio Calizotti Filho. CPF/CNPJ 323.425.439-72. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7419068N 384821E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Mandaguai.

Portaria nº 1326/2020 GOUT. Prot. 15.288.444-3. Outorgado Bruno Claudiano Moreira. CPF/CNPJ 042.572.409-38. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7278331N 297579E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Ubatã.

Portaria nº 1327/2020 GOUT. Prot. 15.440.952-1. Outorgado Jadir Seron. CPF/CNPJ 128.537.639-00. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7443952N 418615E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Santa Fé.

Portaria nº 1328/2020 GOUT. Prot. 15.805.952-5. Outorgado Leovilson Antonio Miranda. CPF/CNPJ 545.651.979-87. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7447087N 344193E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1329/2020 GOUT. Prot. 15.939.407-7. Outorgado Monday Agropecuária Comercio Industria S.A. CPF/CNPJ 76.082.205/0001-25. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7224618N 252725E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1330/2020 GOUT. Prot. 15.945.372-3. Outorgado Nivaldo Martinho Helmann. CPF/CNPJ 839.964.439-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7114854N 272654E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,60 m³/h. Município Francisco Beltrão.

Portaria nº 1331/2020 GOUT. Prot. 15.926.607-9. Outorgado Adroaldo Tavares. CPF/CNPJ 946.358.209-63. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7159416N 231180E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Planalto.

Portaria nº 1332/2020 GOUT. Prot. 16.710.773-7. Outorgado Fabio Doria Scatolin. CPF/CNPJ 914.713.978-15. Manancial Mina 01. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7430408N 632963E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Ribeirão Claro.

Portaria nº 1333/2020 GOUT. Prot. 16.735.574-9. Outorgado Diego Augusto Varolo Gambaro. CPF/CNPJ 054.017.179-46. Manancial Ribeirão das Antas. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7330783N 216670E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 140,00 m³/h. Município Francisco Alves.

Portaria nº 1334/2020 GOUT. Prot. 16.735.574-9. Outorgado Diego Augusto Varolo Gambaro. CPF/CNPJ 054.017.179-46. Manancial Córrego Apiuna. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7330761N 217325E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Francisco Alves.

Portaria nº 1335/2020 GOUT. Prot. 16.629.280-8. Outorgado Pedro Leandro Neto e Outros. CPF/CNPJ 731.596.899-72. Outros: Angela Chiemi Kimura Leandro (CPF: 742.211.919-53); Marcos Donizete Cara (CPF: 027.996.379-30); Andreia Dal Rovere Moreno Cara (CPF: 291.271.928-30); Marcio Luiz Cara (CPF: 079.255.829-44); Andressa Aparecida Camilo Cara (CPF: 064.277.209-61); João Guerino Cara (CPF: 015.872.779-72) e Darcila Maria Cara (CPF: 033.169.509-07).

07). Manancial Rio Água Grande. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7282620N 258947E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 149,00 m³/h. Município Nova Aurora.

Portaria nº 1336/2020 GOUT. Prot. 16.154.601-1. Outorgado Agathon Participações Ltda - PCH Dona Amélia II. CPF/CNPJ 08.229.380/0001-42. Curso d'água Rio Andradá. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7197515N 252267E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 22030,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 43610,00 L/s. Vazão do vertedouro: 1836000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 1190,00 L/s. Fica Revogada a Portaria nº 340/2018 – DPCA. Município Cascavel.

Portaria nº 1337/2020 GOUT. Prot. 16.590.936-4. Outorgado Gelson Mansur Nasar. CPF/CNPJ 474.915.589-68. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7401505N 609725E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 3614,00 L/s. Área da seção: 1,00 m². Geometria da seção: Circular BDTC - 2 x BSTD Ø = 0,80 m. Extensão: 17,30 m. Município Joaquim Távora.

Portaria nº 1338/2020 GOUT. Prot. 15.794.299-9. Outorgado Condomínio Edifício Rio Negro. CPF/CNPJ 81.269.607/0001-73. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7237971N 252386E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1339/2020 GOUT. Prot. 15.825.548-0. Outorgado Iguaçu Empreendimentos Imobiliários Ltda. CPF/CNPJ 09.038.925/0001-04. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7429586N 412960E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Iguaçu.

Portaria nº 1340/2020 GOUT. Prot. 15.835.988-0. Outorgado Le Village Royale. CPF/CNPJ 33.650.089/0001-90. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7172151N 679220E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1341/2020 GOUT. Prot. 15.858.422-0. Outorgado Editora e Distribuidora Educacional S/A. CPF/CNPJ 38.733.648/0030-84. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7418374N 481547E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,50 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1342/2020 GOUT. Prot. 15.868.240-0. Outorgado Condomínio Prime Tower Residence. CPF/CNPJ 26.777.736/0001-64. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7238375N 250250E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1343/2020 GOUT. Prot. 15.902.219-6. Outorgado Condomínio Plaza de Las Torres. CPF/CNPJ 80.760.929/0001-58. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7423002N 483627E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1344/2020 GOUT. Prot. 15.903.044-0. Outorgado Condomínio Edifício Casablanca. CPF/CNPJ 78.678.471/0001-40. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7238426N 252729E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1345/2020 GOUT. Prot. 15.903.861-0. Outorgado Ecoparque Recanto Sertanejo Ltda. CPF/CNPJ 11.071.567/0001-75. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168075N 688853E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1346/2020 GOUT. Prot. 15.904.010-0. Outorgado Condomínio Residencial Torre de Marfim. CPF/CNPJ 80.899.974/0001-98. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410485N 404356E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1347/2020 GOUT. Prot. 15.916.425-0. Outorgado Condomínio Edifício Rio de Janeiro. CPF/CNPJ 78.681.343/0001-56. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7237391N 251457E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1348/2020 GOUT. Prot. 15.756.031-0. Outorgado Residencial Ilha De Vitória. CPF/CNPJ 23.670.554/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7236695N 250650E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1349/2020 GOUT. Prot. 15.731.619-2. Outorgado Condomínio Residencial Spazio Montseny. CPF/CNPJ 28.721.898/0001-06. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7412883N 407156E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1350/2020 GOUT. Prot. 15.667.098-7. Outorgado Condomínio Residencial Arcoverde. CPF/CNPJ 79.079.638/0001-10. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410576N 402253E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1351/2020 GOUT. Prot. 15.249.702-4. Outorgado Condomínio Edifício Vila Nova. CPF/CNPJ 02.240.843/0001-90. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7185712N 675656E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1352/2020 GOUT. Prot. 14.860.755-9. Outorgado Condomínio Dona

Adelia. CPF/CNPJ 02.325.411/0001-82. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7237408N 251778E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1353/2020 GOUT. Prot. 14.743.444-8. Outorgado Associação Educacional Imub Maringá. CPF/CNPJ 12.837.053/0001-40. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7407159N 401828E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,30 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1354/2020 GOUT. Prot. 14.741.651-2. Outorgado Condomínio Edifício Sierra Nevada. CPF/CNPJ 03.043.955/0001-14. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409142N 403670E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1355/2020 GOUT. Prot. 14.733.499-0. Outorgado Edifício Monte Alto. CPF/CNPJ 04.530.712/0001-73. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7237956N 251745E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1356/2020 GOUT. Prot. 14.360.891-3. Outorgado Condomínio Mansão Del Rey II. CPF/CNPJ 81.272.502/0001-73. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7238050N 251972E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1357/2020 GOUT. Prot. 15.788.654-1. Outorgado Golden Forest Loteamento Residencial Spe Ltda - ME. CPF/CNPJ 24.423.846/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7390675N 390256E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Floresta.

Portaria nº 1359/2020 GOUT. Prot. 14.078.627-6. Outorgado Condomínio Horizontal Portal de Sevilha. CPF/CNPJ 06.854.507/0001-99. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406864N 403073E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1360/2020 GOUT. Prot. 14.148.741-8. Outorgado Condomínio Edifício Greenfield's. CPF/CNPJ 03.088.108/0001-76. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7420600N 483696E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1361/2020 GOUT. Prot. 14.223.679-6. Outorgado Condomínio Residencial Ville Napoleon. CPF/CNPJ 21.118.248/0001-21. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7239019N 252643E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1362/2020 GOUT. Prot. 14.310.753-1. Outorgado Condomínio Residencial Alvorada. CPF/CNPJ 06.153.762/0001-04. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7216251N 772444E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Itaipulândia.

Portaria nº 1363/2020 GOUT. Prot. 15.286.041-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7354817N 244382E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 24,00 m³/h. Município Cafezal do Sul.

Portaria nº 1364/2020 GOUT. Prot. 13.603.712-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7106317N 268715E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1365/2020 GOUT. Prot. 13.874.472-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7470590N 495366E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Primeiro de Maio.

Portaria nº 1366/2020 GOUT. Prot. 14.711.246-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 07. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7473576N 496187E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 90,00 m³/h. Município Primeiro de Maio.

Portaria nº 1367/2020 GOUT. Prot. 13.793.402-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7463437N 486596E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Primeiro de Maio.

Portaria nº 1368/2020 GOUT. Prot. 15.649.191-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7298234N 663231E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Sengés.

Portaria nº 1369/2020 GOUT. Prot. 15.682.712-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7298728N 664130E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Sengés.

Portaria nº 1370/2020 GOUT. Prot. 16.530.787-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio da Palha. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7134469N 680886E (22). Vazão máx. efluente 66 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 198 m³/h. Validade 2 anos. Município Tijucas do Sul.

Portaria nº 1371/2020 GOUT. Prot. 16.649.422-2. Outorgado Companhia Agrícola Usina Jacarezinho. CPF/CNPJ 61.231.478/0002-06. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Ourinhos. Finalidade: Diluição. Bacia Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7445492N 608245E (22). Vazão máx. efluente 6170 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 0 m³/h. Validade até 31/03/2021. Obs: O lançamento deverá ser desativado até o fim do prazo de vigência desta portaria, com a instalação do sistema de circuito fechado das águas industriais. Município Jacarezinho.

Portaria nº 1372/2020 GOUT. Prot. 15.759.450-8. Outorgado Companhia Agrícola Usina Jacarezinho. CPF/CNPJ 61.231.478/0002-06. Manancial Ribeirão Ourinhos. Bacia Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7445627N 608231E (22). Validade até 31/12/2021. Vazão outorgada 6500,00 m³/h. Município Jacarezinho.

Portaria nº 1373/2020 GOUT. Prot. 14.988.666-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Laranjinha. Finalidade: Diluição. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7362245N 561731E (22). Vazão máx. efluente 70,5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1198,5 m³/h. Validade até 04/10/2021. Município Figueira.

Portaria nº 1374/2020 GOUT. Prot. 15.730.210-8. Outorgado Usina Hidrelétrica Três Pedras Ltda - CGH Três Pedras. CPF/CNPJ 80.638.927/0001-90. Curso d'água Rio dos Patos. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7212340N 505690E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 15900,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 4420,00 L/s. Vazão do vertedouro: 1025000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 190,00 L/s. Município Prudentópolis.

Portaria nº 1375/2020 GOUT. Prot. 16.724.959-0. Outorgado Mario Alfredo Acker. CPF/CNPJ 839.458.149-87. Manancial Arroio Jaguarandi. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7295846N 202772E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Nova Santa Rosa.

Portaria nº 1376/2020 GOUT. Protocolos 16.441.887-1 e 16.919.932-9 Suspende por tempo indeterminado a portaria 774/2020 - GOUT. Nelson Padovani & Cia. Ltda. CNPJ/CPF 03.357.017/0001-99 Manancial: Córrego Sem Nome. Município: União da Vitória. Motivo: Cumprimento de decisão judicial.

87010/2020

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 024 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o texto da Resolução Conjunta a ser formalizada pela AGEPAR, PGE, CGE e DER, instituindo Grupo de Trabalho Interinstitucional para realização de estudos técnicos e outros, objetivando identificar eventuais desequilíbrios econômicos na execução dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e **considerando**:

a) A extinção próxima dos contratos de concessão números 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97;

b) Os estudos técnicos – Nota Técnica nº 001/2019-GREF/AGEPAR e Nota Técnica nº 002/2019-GREF/AGEPAR – já realizados pela AGEPAR e que resultaram nas Resoluções Normativas números 004/2019, 005/2019 e 006/2019, bem como o Parecer Técnico nº 003/2020-AT/GAB/AGEPAR; e

c) O contido no processo digital de protocolo nº 16.902.185-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o texto da Resolução Conjunta a ser formalizada pela AGEPAR, PGE, CGE, e DER, instituindo Grupo de Trabalho Interinstitucional para realização de estudos técnicos e outros, objetivando identificar eventuais desequilíbrios econômicos na execução dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2020

Omar Akel
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada em 22 de setembro de 2020.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 024/2020 – AGEPAR**RESOLUÇÃO CONJUNTA – AGEPAR/PGE/CGE/DER**

Súmula: Constitui Grupo de Trabalho Interinstitucional para realização de estudos técnicos e outros, objetivando identificar eventuais desequilíbrios econômicos na execução dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração.

Tendo em conta a extinção próxima dos contratos de concessão números 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97, e diante dos estudos já realizados pela AGEPAR, que resultaram nas Resoluções Normativas números 004/2019, 005/2019 e 006/2019, o **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, OMAR AKEL**, CPF nº 016.325.669-5, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020; o **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE/PR, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**, CPF nº 813.149.140-49, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo inciso I, do art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelos incisos IV e VI do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435 de 26 de março de 2018 e pelo inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; a **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – PGE/PR, LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 935.185.529-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 5º, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 26 de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 40, de 08 de dezembro de 1987; e o **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, FERNANDO FURIATTI SABOIA**, CPF nº 860.029.889-04, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, do Decreto Estadual nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, **RESOLVEM:**

Art. 1.º - Constituir Grupo de Trabalho Interinstitucional tendo por objetivo desenvolver estudos técnicos, compartilhar e recepcionar informações e documentos com a finalidade de apurar valores de desequilíbrio econômico dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração em razão da sua extinção, considerando as diretrizes legais e contratuais, bem como as análises dos aspectos jurídicos, contábeis e econômico-financeiros.

Art. 2.º - Para comporem o Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução Conjunta, serão designados num prazo de até 10 (dez) dias úteis os seguintes servidores:

I - da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ- AGEPAR/PR:

- a) Thiago Petchak Gomes, RG nº 9.078.915-5, como Coordenador do Grupo de Trabalho;
- b) Cecil Wagner Skaleski, RG nº 9.696.746-2.

II - da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE/PR:

- a) Anne Mosca, RG nº 4.177.241-7;
- b) Elton Augusto dos Anjos, RG nº 6.352.953-2.

III - do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR:

- a) NOME, RG,
- b) NOME, RG,

IV - da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/PR:

- a) NOME, RG,
- b) NOME, RG,

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Coordenador, assumirá os trabalhos, em seu lugar, o servidor Cecil Wagner Skaleski, RG 9.696.746-2.

Art. 3º - Poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho, servidores de outros órgãos ou entidades que sejam considerados necessários ou estratégicos para aperfeiçoar os objetivos propostos.

Art. 4.º - Com a finalidade de buscar subsídios para a elaboração do relatório final, o Grupo de Trabalho poderá requisitar estudos técnicos, documentos e materiais aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, na execução dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração.

Parágrafo único. As solicitações feitas pelo Grupo de Trabalho deverão ser atendidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua ciência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa pelo órgão ou entidade demandado.

Art. 5.º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, o relatório final dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de justificativa.

Art. 6.º - Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, (dia) de (mês) de 2020.

OMAR AKEL
Diretor-Presidente - AGEPAR/PR

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado - CGE/PR

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado – PGE/PR

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor-Geral – DER/PR

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA CGA/DIM Nº 013/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, Jeniffer dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 035/2019, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor infracitado, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
JULIANO GESSELE	AGENTE PROFISSIONAL	11/12/2018 a 10/12/2019	25/09/2020	24/10/2020

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

JENIFFER DOS SANTOS
SUPERVISORA – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
E MATERIAIS

86700/2020

PORTARIA CGA/DIM Nº 014/2020

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS, Jeniffer dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 035/2019, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia 10/10/2020, marcadas para o período de 25/09/2020 a 24/10/2020, referentes ao período aquisitivo de 11/12/2018 a 10/12/2019, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
JULIANO GESSELE	AGENTE PROFISSIONAL	10/10/2020

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

JENIFFER DOS SANTOS
SUPERVISORA – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
E MATERIAIS

86704/2020

PORTARIA 136/2020/DPG/DPPR

Concede Afastamento por Luto a Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento por luto à defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Luíza Northfleet Przybylski	Defensora Pública	7078396822	15	19/09/2020 a 03/10/2020

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

86669/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 323/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, tendo em vista o contido no Processo-SEI nº 19.19.9141.0018411/2020-48, resolve

ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa-Policial Civil no Ministério Público, símbolo FPPC2, conforme anexo da Lei Estadual nº 19.951/2019, ao Policial Civil Investigador de Polícia HIPOLITO MORATTI ROSA JUNIOR, a partir de 1º de setembro de 2020, respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 17.888/2013.

Curitiba, 22 de setembro de 2020

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 324/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, tendo em vista o contido no Processo-SEI nº 19.19.9141.0018405/2020-16, resolve

ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa-Policial Civil no Ministério Público, símbolo FPPC1, conforme anexo da Lei Estadual nº 19.951/2019, ao Policial Civil Delegado de Polícia RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO, a partir de 1º de setembro de 2020, respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 17.888/2013.

Curitiba, 22 de setembro de 2020

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

86896/2020

ATO 409

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual 17523, de 19 de março de 2013, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Processo SEI nº 19.19.3502.0015075/2020-08 e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. MARISTÉLA APARECIDA CANHOTO CARULA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Jacarezinho, protocolado sob nº 11288/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

ALEXANDRE HIGASHI, RG nº 15.162.776-5/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, até 08 de março de 2021, término da licença maternidade da servidora Gabriele Delsasso Lavorato Manfre, RG nº 9.790.406-5/PR, titular do cargo (vaga 540), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de setembro de 2020.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 410

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 12063/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor EDERSON LEMES DOS SANTOS, RG nº 8.445.491-5/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 268), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 16 de setembro de 2020.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 411

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de

acordo com o contido no Protocolo nº 12135/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora ANA CAROLINA ESTEVES FENATO, RG nº 12.758.308-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 81), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de setembro de 2020.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 412

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 12063/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. EDUARDO AUGUSTO CABRINI, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Apucarana, protocolado sob nº 12135/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Ana Carolina Esteves Fenato, RG nº 12.758.308-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 268), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de setembro de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 413

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 12135/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. EDUARDO AUGUSTO CABRINI, titular junto à 4ª Promotoria de Justiça de Apucarana, protocolado sob nº 12159/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Tamires Rafaela de Sousa Plath, RG nº 12.459.129-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 81), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de setembro de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 414

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124,

inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 12191/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora MARCELA ANGELA FRAZON KAVILHUKA, RG nº 8.227.723-4/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 125), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 18 de setembro de 2020.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 415

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 12224/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora CHARLOT JULYETA CABRAL GUERRA, RG nº 7.865.794-4/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 145), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de setembro de 2020.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 416

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 12191/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO, designado junto ao Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA - da Comarca de Curitiba, protocolado sob nº 12197/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Ana Paula Sagae Leopoldino Vivian, RG nº 8.318.269-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 125), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 25 de setembro de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 417

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 12224/2020-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. MARCIA SHIZUE NAKAJO PEREIRA, titular junto à 3ª Promotoria de Justiça de Família na Comarca de Curitiba, protocolado sob nº 12227/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Julia Vianna, RG nº 12.368.946-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 145), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 25 de setembro de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

87317/2020

Em tempo

RESOLUÇÃO Nº 071, de 25 de setembro de 2020.

Retoma as atividades presenciais pelos servidores no âmbito da Seab.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV2;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, entre outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 1129, de 21 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece de forma excepcional o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 632, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento do Coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de disposições especiais sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a par das normas expedidas sobre o regime de teletrabalho extraordinário;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração fixar procedimentos, embasada nas orientações exaradas pelas autoridades sanitárias, para evitar o contágio pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e promover a segurança daqueles que circulam no âmbito das instalações da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 28 de setembro de 2020, serão retomadas as atividades presenciais, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), pelos servidores, no horário compreendido das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00, registrado por meio do Ponto Eletrônico, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º A retomada das atividades presenciais será realizada em conformidade às seguintes diretrizes:

I – terão prioridade de permanecerem no regime de teletrabalho extraordinário os servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) gestantes em qualquer idade gestacional;
- c) lactantes com filhos de até 6 (seis) meses de idade;
- d) servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada, pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave), imunodeprimidos, doentes renais crônico em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC menor de 40).

II – é, ainda, facultado o teletrabalho extraordinário para servidores e estagiários que possuam filho, enteado ou tutelado menor de 12 anos, que se encontre em período escolar ou em creche, até o retorno das aulas ou atividades suspensas, bem como aqueles que coabitem com pessoas sob seus cuidados e responsabilidade que se enquadrem nas patologias da alínea “d” do inciso anterior.

III – se a Chefia imediata constatar que os servidores da sua unidade se adequam nas hipóteses do inciso I, e diante da necessidade de prestação de serviço impreterível, deverá imediatamente informar o Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS) ou propor solução para que seja disponibilizada força de trabalho suficiente ao atendimento da demanda excepcional.

§ 1º O servidor que se enquadre nos grupos mencionados no inciso I deverá demonstrar a condição à Chefia imediata que será responsável pela descrição das atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelo servidor enquanto perdurar o teletrabalho extraordinário, mediante a utilização do formulário de descrição das atividades e metas – *Anexo II* desta Resolução.

§ 2º O requerimento e os documentos que o instruem serão submetidos à apreciação do Diretor Geral, conforme o contido no *Anexo III* desta Resolução.

§ 3º As situações que se amoldem na exceção descrita no inciso II, apresentadas mediante documentação comprobatória, serão avaliadas caso a caso pela Chefia imediata, e submetidas à apreciação do Diretor Geral, a quem incumbirá deferir ou indeferir a postulação.

§ 4º Os servidores em teletrabalho extraordinário deverão estar disponíveis, por meio de contato telefônico e eletrônico, com acesso diário e frequente ao seu e-mail institucional (Expresso), no período compreendido das 8:00 às 12:00 e de 13:30 às 18:00, para as eventuais orientações a respeito das atividades a serem desempenhadas e demais informações de interesse do trabalho.

§ 5º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, estes serão afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 3º O servidor e estagiário que se enquadrem em qualquer hipótese prevista no artigo precedente, interessados no teletrabalho, devem preencher o “Formulário de Autodeclaração”, disponibilizado pelo *Anexo I* desta Resolução, consignando a situação em que se encontra e responsabilizando-se pelas informações prestadas, entregando-o à Chefia imediata.

Art. 4º Compete à Chefia imediata:

I – receber o formulário de Autodeclaração preenchido pelo servidor e estagiário postulantes ao teletrabalho extraordinário;

II – a explicitação, por meio do formulário “Teletrabalho”, das atividades a serem desenvolvidas e as metas a serem atingidas no período do teletrabalho extraordinário, ajustando-as com o servidor e estagiário postulantes;

III – o gerenciamento do servidor e estagiário em teletrabalho extraordinário;

IV – submeter o requerimento de teletrabalho e a respectiva documentação, devidamente autuados, à apreciação do Diretor Geral;

V – informar ao Grupo de Recursos Humanos (GRHS), quais os servidores e estagiários que permanecem em teletrabalho extraordinário;

VI – acompanhar, semanalmente, o cumprimento das metas acordadas pelo servidor e estagiário em teletrabalho.

Art. 5º Com observância das diretrizes dos artigos 5º e 6º da Resolução nº 1129, de 21 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, o servidor que apresente qualquer dos sintomas do COVID-19 deverá realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas.

Art. 6º O servidor e estagiário em regime presencial de trabalho, bem como as pessoas que adentrarem nas instalações da Seab deverão seguir as seguintes medidas:

I – o uso de máscara durante o período de permanência no espaço público;

II – submeter-se à medição de temperatura corporal para ingressar às dependências da Seab;

III – a frequente higienização das mãos;

IV – o distanciamento social, assim entendido o afastamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V – evitar aglomerações em corredores e a permanência na área externa à unidade de trabalho, com observância às diretrizes do Protocolo específico de acesso e permanência às dependências da Seab, nos termos do *Anexo IV* desta Resolução.

VI – utilizar copos e canecas de uso pessoal;

Art. 7º Para uso das instalações da Seab, deverão ser atendidos os termos do *Anexo IV* desta Resolução, com observância das seguintes determinações:

I – uso racional das dependências com o intuito de evitar aglomerações de pessoas em ambientes externos e internos;

II – reorganização dos espaços comuns e das estações de trabalho de servidores e de estagiários, mediante o distanciamento mínimo entre as pessoas;

Art. 8º. As reuniões serão, prioritariamente, realizadas por videoconferência.

Art. 9º O Diretor Geral deverá reavaliar a necessidade da retomada de empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço na Seab.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pela autoridade superior da Seab.

Art. 11. Integram esta Resolução os seguintes Anexos:

- I – Anexo I – Formulário de Autodeclaração;
- II – Anexo II – Formulário de Descrição de Atividades e Metas;
- III – Anexo III – Formulário de Avaliação do Requerimento de Teletrabalho;
- IV – Anexo IV – Protocolo de Acesso à Seab.

Art. 12. Revoga a Resolução nº 31, de 23 de março de 2020.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2 

[Esqueci a Senha](#) [Mudar Senha](#)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

45 - Juvevê

Brasil

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança, mais agilidade e economia. Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO I**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO DECRETO nº 4.230/2020; RESOLUÇÃO nº 1129/2020-Sesa e RESOLUÇÃO nº 071/2020-Seab**

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto nº 4.230/2020; na Resolução nº 1129/2020-Sesa e da Resolução nº 071/2020-Seab que autorizam a realização de teletrabalho:

() Tenho 60 anos de idade ou mais;

() Sou gestante ou lactante;

() Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID –19;

() Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves;

() servidor com filho menor de 12 anos, que se encontre em período escolar ou em creche, até o retorno das aulas ou atividades suspensas;

() servidor que coabita com pessoas sob seus cuidados e responsabilidade que estejam acometidas por patologia descrita na alínea “d”, do inciso I, do art. 2º, da Resolução nº 071, de 25 de setembro de 2020 da Seab.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO II

TELETRABALHO DECRETO nº 4.230/2020; RESOLUÇÃO nº 1129/2020-Sesa e Resolução nº 071/2020-Seab - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E METAS

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Chefia Imediata:

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas a serem atingidas:

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor ora identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto nº 4.230/2020, Resolução nº 1129/2020 da Sesa e Resolução nº 071/2020 da Seab.

Servidor

Chefia Imediata

ANEXO III**APRECIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE TELETRABALHO****Parecer Final**

- () Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.
- () Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.
- () Servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Local, data

Assinatura

Decisão da Direção

- () **DEFIRO** – Por atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução nº 1129/2020-Sesa e da Resolução nº 071/2020-Seab.
- () **INDEFIRO** – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução nº 1129/2020-Sesa e da Resolução 071/2020-Seab.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Local, data

ANEXO IV**PROTOCOLO DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM FACE DA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM HORÁRIO INTEGRAL**

1. Para ter acesso às instalações da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento é indispensável o uso de máscaras faciais pelos servidores, estagiários, empregados das empresas terceirizadas e o público em geral.
2. É obrigatória a medição, a distância, da temperatura corporal de todas as pessoas que adentrarem nas dependências da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

- 2.1. É vedado o ingresso de pessoa do público externo quando verificada a ocorrência de temperatura superior a 37,8°C.
- 2.2. Se constatada temperatura superior a 37,8°C em servidores, estagiários e empregados das empresas terceirizadas, estes serão orientados a retornar às suas residências para cumprimento de isolamento domiciliar.
3. É obrigatória, por todos, a higienização das mãos com álcool 70°, devendo, sempre que possível, dirigirem-se ao local próprio para lavá-las com água e sabão.
4. Fica suspenso o uso de crachá de identificação de acesso ao público externo, sem prejuízo da identificação e cadastramento individuais na recepção de cada prédio.
5. O mobiliário será disposto de modo a respeitar o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre as mesas de trabalho, garantindo-se o afastamento entre as pessoas em toda área interna.
6. Todas as dependências devem ser sempre mantidas arejadas e ventiladas, preferencialmente de forma natural, devendo os usuários evitar qualquer tipo de aglomeração.
7. Se a mesma sala for utilizada por mais de um servidor e/ou estagiário, o afastamento mínimo de 2 (dois) metros deve ser respeitado, não se admitindo o compartilhamento de mesas e objetos.
8. O telefone fixo deve ser higienizado a cada uso.
9. Todos os ambientes internos e externos devem estar higienizados, reforçando-se a limpeza dos banheiros, pias, lixeiras, corrimões, bancadas, cadeiras e mesas.
10. A recepção dos prédios deverá contar com anteparo em acrílico para proteção de atendente e das pessoas que tiverem interesse de ingressar na Seab.
11. As garrafas com café devem ser frequentemente higienizadas e deixadas nas salas das unidades, devendo os próprios usuários servirem-se.
12. É vedado o acesso à cozinha e copa por pessoas estranhas ao serviço prestado.
13. É necessária a higienização imediata das mãos sempre que houver contato com objetos de uso comum, interruptores de luz, portas, impressora e micro-ondas, entre outros.

87563/2020



Diário OFICIAL

 **Autenticação Digital**

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

 